

168/36

1936

DISTRIBUIÇÃO

P. Lopes
Dr. Lima Ferreira
J. Basto

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO



MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

Localização:
Caixa 100 MCH

1ª SECÇÃO

PROCESSO

Directoria de Docas e Obras do Porto de Recife

Remette inquerito administrativo que fez instaurar contra o seu empregado José Miranda de Carvalho

ANNEXOS

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

(1) SECCÃO)

PROCESSO N. 7681

1936

ASSUNTO

Inquirição administrativa, suscitada pela
Locas de Santos, contra José Miranda
de Carvalho

RELATOR

DATA DA DISTRIBUIÇÃO

DATA DA SESSÃO

RESULTADO DO JULGAMENTO



DETERMINADO PELA PORTA-
RIA Nº 134, DE 13 DE A-
BRIL DE 1936, DO SNR. ENGº
CHEFE DA 2ª DIVISÃO, RES-
PONDENDO PELO EXPEDIENTE
DESTA DIRECTORIA

IN-
Z-
O-
F-
R-
I-
T-

ADMINISTRATIVO



DIRECTORIA DE DOÇAS E OBRAS DO PORTO DO RECIFE

Docas de Pernambuco

Recife, 3 de JUNHO de 1936

N.º *Submetta-se o presente inquerito á deliberacao do Conselho Nacional do Trabalho, ex-vi do disposto no artigo 53 do decreto federal n.º 20.465 - Direct. Docas, 5 de Junho de 1936*

Verzeira de Mello
Relatorio do inquerito administrativo instaurado pela portaria N.º 134, de 13 de Abril do corrente anno, do Snr. Eng.º-Chefe da 2a. Divis.ão, respondendo pelo expediente desta "Directoria de Docas e Obras do Porto do Recife."

Illmo. Snr. Engenheiro Director.

Em obediencia ás determinações contidas na portaria N.º 134, de 13 de Abril deste anno, do Snr. Eng.º-Chefe da 2a. Divis.ão, respondendo pelo expediente desta Directoria, incluso o memorandum N.º 90, data-do de 11 de Abril proximo passado, do Snr. Chefe do Trafego, endere-çado ao Snr. Eng.º-Chefe da 1a. Divis.ão e, deante de todas as peças processuaes que vão annexas ao presente inquerito, em que se apon-ta como accusado da falta grave capitulada na lettra "F" do Art.º 54 do Decreto Federal N.º 20.465, de 1.º de Outubro de 1931, modifica-do pelo de N.º 21.081, de 24 de Fevereiro de 1932, o motorneiro desta Repartição Snr. José Miranda de Carvalho, a commissão abaixo assig-nada apresenta o seu relatorio, fazendo uma apreciação em torno do assumpto.

Concluidos os trabalhos desta commissão, após um demorado exame em que submetteu todos os documentos jun-tos, ficou evidentimente provado ter o indiciado incorrido na fal-ta que lhe é attribuida e pela qual se conclue o seguinte.

Docas de Pernambuco *A-5*

Recife, ----- de Continuação. ----- de 193-----

N.º

(2)

Ante as declarações prestadas perante esta comissão, com amplo direito de defesa, (Vide doc. N.º 2) o acusado José Miranda de Carvalho declarou que realmente vem faltando á Reparação por motivo de molestia nos olhos, proveniente dos serviços em excesso feitos á noite, com o auxilio da luz electrica, serviços esses attinentes ás funcções que exerce nesta Directoria; que durante sua ausencia mandou comunicar ao seu superior hierarchico, o Snr. Chefe do Trafego, e que essas communicações foram feitas por pessoas de sua absoluta confiança; que não pretende reassumir as suas funcções, visto ser possuidor actualmente de alguns haveres; que é devedor á Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuarios, da qual é elle declarante associado da quantia de (RS: 1:615\$274) Um conto seiscentos e quinze mil, duzentos e setenta e quatro reis, não abandonou o serviço com fins dolosos, pretendendo em tempo opportuno liquidar o seu debito com a referida instituição, e que por diversas vezes lembrou ao Snr. Chefe do Trafego as suas férias accumuladas, relativas aos annos de 1934 e 1935, tendo esse Snr. lhe declarado que as mesmas careciam de uma exigencia de syndicalisação, e que as pessoas a quem o declarante solicitou comunicar ao Snr. Chefe do Trafego a sua ausencia ao trabalho, foram os Snrs. José Calazans de Azevedo, machinista de locomotiva desta Directoria e Manoel Gomes, este ultimo residindo com elle declarante. (Vide dep. fls. 2 verso, 3 e verso). Esta commissão, estabelecendo um certo criterio nas declara-



Recife, ----- de Continuação ----- de 193-----

N.º

(3)

ções do accusado José Miranda de Carvalho, iniciou o esclarecimento das suas affirmativas, começando pela responsabilidade assumida pelo indiciado perante a Caixa de Aposentadoria, dirigiu-se ao Snr. Eng.º-Director solicitando informações sobre as consignações effectuadas pelo mesmo. (Vide doc. N.º 3) Em face da resposta (Vide doc. N.º 5) remetida a esta commissão e, havendo discrepancia, endereçou um officio ao presidente da Caixa de Aposentadoria (Vide doc. N.º 15) que em resposta solucionou o caso, ratificando aquella parte do depoimento do accusado, ficando esclarecido que a differença resultante é proveniente dos juros até o final do emprestimo contrahido. (Vide doc. N.º 16) Em face das circumstancias que envolveram o indiciado relativamente as suas férias, a commissão procurou ouvir o Snr. Chefe do Trafego (Vide doc. N.º 8) que em resposta assim se expressou: O motorneiro José Miranda de Carvalho, certa vez, já ha muito tempo vindo faltando ao serviço por muitos dias, mandou communicar que se achava doente. (Ao mesmo portador do recado foi dito por esta chefia que avisasse-lhe justificar aquellas faltas, apresentando attestado medico.) Procedendo aquella chefia, por duas vezes, syndicancia em torno do afastamento do motorneiro José Miranda de Carvalho, prendia-se a mesma a causa de interesse particular. (Vide Doc. N.º 9)

Em seguida a commissão abaixo assignada ouviu uma das testemunhas, Snr. Manoel Gomes que, após a qualificação, e sobre o compromisso de só dizer a verdade, disse que realmente nos me-



SECRETARIA DE DOÇAS E OBRAS DO PORTO DO RECIFE *m. 7*
Docas de Pernambuco

Recife, de Continuação. de 193.....

N.º

(4)

zes de Novembro e Dezembro do anno proximo passado, por solicitação do Snr. José Miranda de Carvalho esteve nesta Repartição e procurou se entender com o Snr. Chefe do Trafego, dando ao mesmo sciencia de que aquelle Snr. não podia comparecer ao trabalho por se achar doente, fazendo identicas communicacões nos mezes seguintes de Janeiro e Fevereiro do anno actual, que o Snr. Chefe do Trafego lhe respondeu estar sciente. (Vide dep. fls. 4 e verso)

A outra testemunha Snr. José Calazans de Azevedo, machinista de locomotiva desta Repartição, no momento de ser inquirida, após o compromisso de estylo, declarou que somente uma unica vez o Snr. José Miranda de Carvalho lhe pediu avisar ao Snr. Chefe do Trafego desta Repartição a sua ausencia ao trabalho por motivo de molestia. (Vide dep. fls. 5 verso e 6) -Tendo em vista as allegaçõs do accusado, sobre as suas férias, esta commissão julgou procedente dirigir-se á Secretaria desta Repartição, afim de esclarecer o assumpto, (Vide doc. N.º 17) em torno do qual parecia existir um direito cerceado, chegando a conclusão que realmente o accusado José Miranda de Carvalho requereu no dia 22 de Abril de 1935, (30) trinta dias de ferias relativas aos annos de 34 e 35, obtendo o despacho favoravel no dia 10/5/1935, conforme se constata no requerimento do indiciado (Vide doc. N.º 20). Não deixa de merecer uma certa attençã a defesa apresentada pelo mo-
torneiro José Miranda de Carvalho, quando em seu depoimento, com a garantia de amplo direito de defesa o indiciado confessou sem o menor



DIRECTORIA DE DOÇAS E OBRAS DO PORTO DO RECIFE
Docas de Pernambuco *M. 8*

Recife, ----- de ----- Continuação. ----- de 193-----

N.º

(5)

constrangimento que realmente vem faltando ao serviço, como também não pretender reassumir as funções que exerce, visto possuir alguns haveres. Na referida defesa o acusado José Miranda de Carvalho faz accusações ao Snr. Chefe do Trafego de lhe ter negado as ferias accumuladas, e que o mesmo detivera em seu poder a sua petição deferida e que por varias vezes pediu-lhe para entrar no gozo das mesmas.

Ora, existindo uma autoridade superior, o indiciado devia ter procurado para solução do caso. Ninguém poderá admittir que um funcionario ou operario possa ausentar-se do trabalho sem a devida autorisação legal, e em caso de molestia existem os favores da lei, ainda mais quando esse operario tem 12 annos de serviço effectivo. Allega ferias requeridas e não gosadas, e diz ter sido coagido naquelle direito pelo Snr. Chefe do Trafego. Entretanto, deante de todas as provas que acompanham este processado vê-se que essa accusação é traçada de um modo vago e por isso improcedente, primeiro porque as ferias requeridas em Abril e deferidas em Maio ficaram em character suspensivo em Junho de 1935, e assim, não podiam como não podem ter o necessario effeito em Novembro do mesmo anno, ainda mais quando a suspensão das mesmas teve lugar em junho, conforme a portaria do Dr. Administrador de então, e a declaração taxativa do indiciado que vem corroborar a exigencia da citada portaria (Vide doc. N.º 21). A defesa do acusado não é acompanhada de documentos que a instruem e venham justificar o seu estado de saude alterado, assim, a commissão abaixo conclue o



A-9

Recife, -----de.....Continuação.....-----de-193-----

N.º.....

(6)

o seu relatorio apresentando as razoes que a propria razão reconhece.

- (a) O indiciado afastou-se do serviço sem a necessaria permissão dos seus chefes.
- (b) Ainda mesmo adoentado o accusado devia ter solicitado uma licença para tratamento de sua saude.
- (c) Sendo associado da Caixa de Aposentadoria dos Portuarios devia ter procurado os serviços medicos da mesma.
- (d) A allegação do indiciado de não pretender reassumir as suas funcões destroe o seu pedido de voltar ao cargo.
- (e) A accusação feita pelo mesmo ao Snr.Chefe do Trafego desta Repartição, ficou destruida ante o depoimento do indiciado e os documentos juntos ao presente inquerito.
- (f) O seu afastamento desta Repartição num periodo de cinco mezes, não teve e não tem justificativa.
- (g) Não ha existencia de uma prova que venha indicar o estado de saude do accusado José Miranda de Carvalho.



DIRECTORIA DE DOÇAS E OBRAS DO PORTO DO RECIFE
Docas de Pernambuco

M. 10

Recife, de Continuação, de 193

N.º

(7)

(h) A defesa do indiciado é inocua e imprecisa de-
ante do que ficou apurado.

Ante o exposto, suppõe esta Commissão que tereis elementos suffici-
entes para apontar a sua figura delictuosa.

Presidente. *Francisco Montenegro*
Francisco Montenegro.

Vice-Presidente. *Aprigio Martins Soares*
Aprigio Martins Soares.

Secretario *Aguinaldo Barretto de Menezes*
Aguinaldo Barretto de Menezes.

DIRECTORIA DE DOÇAS E OBRAS DO PORTO DO RECIFE

R. 2334

N.º 134Recife, 13 de Abril de 1936

ANNEXOS:

Assumpto:
Do Sr. Presidente da Commissão de Inquerito -
Secretaria de Obras, 13-4-1936
PORTARIA *B. P. Galvão*

O Engenheiro-Chefe da 2ª Divisão, respondendo pelo expediente da Directoria, tendo em vista a representação feita pelo Chefe do Trafego, em memorandum nº 90, de 11 do corrente, e Considerando que o motorneiro de guindaste electrico José Miranda de Carvalho se encontra ausente do serviço, sem causa justificada, desde o dia 11 de Novembro de 1935;

Considerando que, pelo artigo 54 do decreto federal nº 20.465, de 1º de Outubro de 1931, modificado pelo de nº 21.081, de 24 de Fevereiro de 1932, é considerado como falta grave o abandono do serviço sem causa justificada, ficando os infractores sujeitos a demissão; Considerando ainda que o artigo 53 dos citados decretos dispõe que, após dez (10) annos de serviço prestado á mesma empresa, os empregados só poderão ser exonerados em caso de falta grave, quando apurada em inquerito, feito pela Administração da empresa;

Considerando mais que o indiciado conta presentemente mais de dez (10) annos de serviço effectivo;

Resolve determinar a abertura de um inquerito, afim de apurar a falta grave imputada ao motorneiro José Miranda de Carvalho, designando os funcionarios abaixo indicados, para fazerem parte da commissão que irá procedel-o:

DIRECTORIA DE DOÇAS E OBRAS DO PORTO DO RECIFE

R. 2334

N.º _____

Recife, _____ de _____ de 193_____

ANNEXOS:

Assumpto:

Presidente- Francisco Montenegro- Ajudante de Contador
Vice-Presidente- Aprigio Martins Soares, escripturario de 2ª classe
Secretario - Aginaldo Barretto de Menezes, escripturario de 4ª classe, interino .

Cumpra-se

(a) João Holmes

João Holmes

Engº-Chefe da 2a. Divisão, respondendo
pelo expediente da Directoria

c/c

J. Confere
Secretaria - 13-4-1936
Albert R. Luorcing

DIRECTORIA DE DOCAS E OBRAS DO PORTO DO RECIFEMEMORANDUM

Divisão

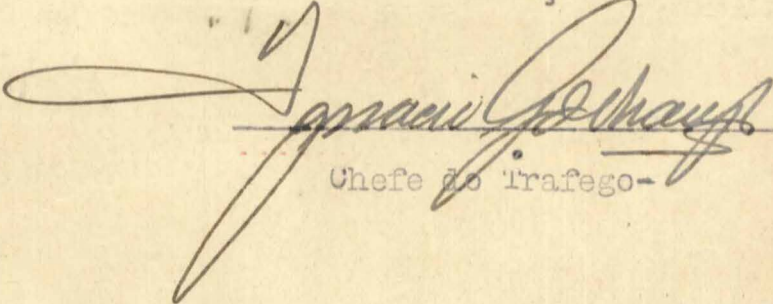
N.º 90Recife, 11 de Abril de 1936

Illmo. Snr. Engenheiro-Chefe da 1.ª Divisão-

Submetta-se o motoreiro a inquerito administrativo, ex-ri do disposto no art. 53, do decreto n.º 21.081, visto contar onais de dez annos de serviço effectivo - 11/4/936.

Para as devidas providencias, levo ao conhecimento de V.S. que o motoreiro José Miranda de Carvalho, vem faltando ao serviço desde o dia 11 de Novembro do anno p. passado, sem que por essa falta, tenha apresentado, até a presente data, qualquer justificativa.

Saudações-


 Chefe do Trafego-

DIRECTORIA DE DOÇAS E OBRAS DO PORTO DO RECIFE

R. 2334

N.º 2226

Recife, 6 de Junho de 1936

ANNEXOS:

Assumppto:

Sr. Presidente do Conselho Nacional do Trabalho.

De conformidade com o disposto no artigo 53º do decreto federal nº20.465, de 1º de Outubro de 1931, passo ás vossas mãos os autos do inquerito administrativo a que foi submettido o motorneiro de guindaste José Miranda de Carvalho, accusado da falta grave capitulada na letra f do artigo 54º do citado decreto, por haver se ausentado do serviço, sem causa justificada, desde o dia 11 de Novembro de 1935.

Saudações

Teixeira de Mello

Engenheiro - Director

C/C.

Recife, 5 de Junho de 1936

X
29/6
X

ANEXOS

Assunto:

PROT. GERAL	
Nº	18681
DATA	29/6/1936
SECRETARIA DO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO	MINISTRO
	PRESIDENTE
	DIRECTOR GERAL
	PROCURADORA
	1.ª SECÇÃO
	2.ª SECÇÃO
	3.ª SECÇÃO
	CONTADORIA
FISCALIZAÇÃO	
ENGENHARIA	
LABORATORIOS	
ARQUIVO	

X Sr. Presidente do Conselho Nacional

De conformidade com o Decreto Federal nº 20.745, de 19 de Outubro de 1935, as vossas mãos os autos do expediente administrativo a que foi submetido o motorista de estrada de ferro nº 1. na alçada da 1.ª Secção em

de falta grave capitulada na letra 2.º do artigo 542 do citado decreto por haver se ausentado do serviço, sem causa justificada, desde a data 11 de Novembro de 1935.

Engenheiro - Director

o/c

A. N. Soares
A. Barreto

Acta da sessão de installa-
ção da comissão de inque-
rito designada pela portaria
numero cento e trinta e quatro,
de treze de Abril do anno
de mil novecentos e trinta
e seis, do senhor engenheiro
Director da Directoria de Obras
e Obras do Porto do Recife.

Los deses seis dias do meo
de Abril do anno de mil
novecentos e trinta e seis,
numa das salas do edificio
da Directoria de Obras e Obras
do Porto do Recife, reuniam-
se os senhores Francisco Bon-
teiro, Apriugio Martinus Soares
e Aquilino Barreto de Moraes,
respectivamente presidente, vice-
presidente e secretario da com-
missão de inquerito designa-
da pela portaria numero
cento e trinta e quatro, de treze
de Abril do anno de mil no-
vecentos e trinta e seis, do
senhor engenheiro Director da
Directoria de Obras e Obras
do Porto do Recife. Lida por
no meo secretario a referida
portaria, como tambem o
memorandum numero no-

venta, datado de onze de
Abril do anno corrente, do
senhor Chefe do Tráfego, fo-
rão considerados installados
os trabalhos desta comissão
e marcado o proscurso dia
vinte e quatro do men actual,
para ser ouvido o accusado
José Miranda de Carvalho, para
o que deverá ser lavrada a
necessaria intimação, de accordo
com o que precitua o artigo
segundo das instrucções para
o inquerito administrativo, de
que trata o artigo cincoenta
e tres, do decreto federal vinte
mil quatrocentos e sessenta
e cinco, de primeiro de outubro
de mil novecentos e trinta
e um, modificado pelo de nu-
mero vinte e um mil e oi-
tenta e um, de vinte e quatro
de Fevereiro de mil novecentos
e trinta e dois. Nada mais
havendo a tratar, foi encerra-
da a sessão e lavrada por
min secretario a presente
acta que vai assigna-
da por todos os mem-
bros da comissão. Re-
cife, de seis de Abril do
anno de mil novecen-
tos e trinta e seis. —

M. Soares
A Barr. etoj. 2
15

Fuere e nutre que
Anjo Martins Soares
Quinaldo Garrett Mendes
to pto de declaração do notorio
José Miranda de Carvalho.

Aos vinte e quatro dias do mes
de Abril do anno de mil no-
vecentos e trinta e seis, numa
das salas do edificio da
Directoria de Docas e obras
do Porto do Recife, reunidos
os membros da commis-
são de inqurição designa-
da pela portaria numero
cento e trinta e quatro, de
treze de Abril do anno corren-
te, do senhor engenheiro che-
fe da segunda Divisão, respon-
dendo pelo expediente da Di-
rectoria de Docas e obras do
Porto do Recife, compareceu
o cidadão José Miranda de
Carvalho, com trinta e nove
anos de idade, viuvo, re-
sidente a rua da Alegria
numero novecentos e vinte e
quatro, Fundão, suburbio de Bebe-
ribe, municipio de Recife, com
doze annos de serviços nas Do-
cas do Porto, exercendo actual-
mente as funcções de moto-

reiro, o qual interrogado sobre o assumpto que motivou o presente inquerito e sob o compromisso de só dizer a verdade, prestou as seguintes declarações; que, sem faltando ao serviço por motivo de molestia na vista decorrente dos serviços que lhe são confiados em excessos de serviços noturnos, naturalmente produzidos pela electricidade, que, durante a sua ausencia, mandou por diversas vezes comunicar ao senhor Chefe do Tráfego a impossibilidade de comparecer a esta Repartição; que essas communicações eram feitas por pessoas de sua absoluta confiança; que, não pretende reassumir as funcções que occupa nesta Repartição, mesmo porque é possuidor actualmente de alguns haveres e porque continua com o seu estado de saúde alterado; que, é devedor a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuguezes das Docas de Pernambuco, da importância de um conto, seiscentos e quinze mil duzentos e setenta e quatro reis, allegando o de:

poente não ter solicitado os serviços clínicos da refui-
da Baixa de Aposentadoria
e Pensões, da qual é ele
depoente associado, por ter
sabido que os referidos iam
lhe sair excessivamente
caros, informações essas
obtidas de companheiros,
os quais o depoente não
pode precisar os nomes;
que, não abandonou o servi-
ço desta Repartição com
ful dos os, mesmo porque
em tempo oportuno promp-
tifica-se a liquidar o seu
debito com a Baixa de
Aposentadoria; que por di-
versas vezes lembrou ao
senhor Chefe do Tráfego
as suas ferias acumula-
das, as quais o depoente
já haviam requerido e cor-
respondiam aos anos de
mil novcentos e trinta e qua-
tro e mil novcentos e trin-
ta e cinco, terido o senhor
Chefe do Tráfego allegado a
elle depoente que as men-
cionadas ferias estão an-
dependendo de qual quer esci-
gencia de Sindicatização; que
pediu ao medicista desta

Repártico ao senhor José Ba-
lazarus, para avisar ao
senhor chefe do Trafego
que o declarante continua
va doente, não podendo
comparecer ao serviço; que
também solicitou do seu
amigo Manoel Gomes, re-
sidente com ele depoente.
para ir as doctas com-
municar ao senhor chefe
do Trafego, não podendo
comparecer ao trabalho,
o que foi feito por essas
duas pessoas citadas. —
Nada mais sendo dito nem
lhe sendo perguntado, foi
encerrado o presente depozi-
mento que vai assignado
pelos membros da comissão
e pelo depoente.

Francisco Xavier de
Espirito Santo
Agum de
José Miranda de Carvalho
Auto de declaração do Sr. Ma-
noel Gomes.

Aos vinte e oito dias do mês de
Abril do anno de mil nove-
centos e trinta e seis, na
das salas do edificio da Di-

rectoria de Docas e obras do Porto do Recife, reunidos os membros da comissão de inquerito designada pela portaria numero cento e trinta e quatro, de treze de Abril, do corrente anno, do senhor engenheiro chefe da segunda divisão, respondendo pelo expediente desta Directoria de Docas e obras do Porto do Recife, compareceu o cidadão Manoel Gomes, viuvo, com trinta e nove annos de idade, comerciante ambulante, residente a rua da Alegria, numero novecentos e vinte e quatro, Fundação, suburbio de Beberibe, municipio do Recife, o qual interrogado sobre um topico constante no depoimento do accusado e sob o compromisso de só dizer a verdade, prestou, perante esta comissão as seguintes declarações; que, em Novembro do anno proximo passado, a pedido do motorero José Miranda de Carvalho, residente com elle declarante, elle solicitou para ir à Administracão das Docas, procurar o senhor Ignacio Gomes de Souza, chefe do Taqueo daquelle Repartição e avisar-lhe que elle José Miranda

de Carvalho, discava de compen-
ser ao serviço, por se en-
contrar adentado; que, no
mês de Dezembro do mesmo
anno, identica communica-
ção ao referido senhor; que,
nos meses de Janeiro e Fevereiro
do corrente, ainda por soli-
citação do motorista Jose Bi-
randa de Carvalho, a decla-
ração esteve nesta Reparti-
ção, fazendo as mesmas com-
munições ao senhor chefe
do Tráfego; que, a resposta
do senhor chefe do Tráfego a
elle deoente, era que esta-
va sciente. Nada mais
sendo dito nem lhe sendo
perguntado, foi encerrado
o presente depoimento, que
vai assignado pelos membros
da comissão e pelo senhor
Julio Alves da Paixão, a rogo
do depoente por não saber
ler nem escrever, testemunha-
dos pelos senhores José Espido
du Rocha e Loure Pessôa Pa-
pa.

Francisco Mateus

Augusto Martins Soares

Aguiar dos Santos

Julio Alves da Paixão

Certifico que aos vinte e oito

Alto. G. G. G.
A. P. P.

5
11/28

duas do mês de Abril do anno
de mil novecentos e trinta
e seis, testemunhados
a rogo do deponente Manoel
Gomes, por não saber ler nem
escrever, conforme acima
se declara.

José Elpídio da Rocha
Niz Pessoa Lapa

Auto de declaração do opera-
rio machinista de locomoti-
va José Calazans de Azevedo.

Nos vinte e nove dias do mês
de Abril do anno de mil no-
vecentos e trinta e seis, numa
das salas da edificação da
Diretoria de Obras e Obras
do Porto do Recife, reuni-
dos os membros da com-
missão de inquirição de-
signada pela portaria
numero cento e trinta e
quatro, de treze de Abril
do corrente anno, do senhor
Engenheiro-chefe da segunda
Divisão, respondendo pelo
escaldante desta Diretoria
de Obras e Obras do Porto do
Recife, compareceu o cidadão
José Calazans de Azevedo,
casado, com cincoenta e cinco

anos de idade, residente
a Travessa da Alegria, sem
numero, Furdão, Suburbio de
Beboribe, municipio do Pe-
cife, com dezoito annos de
serviços nas Docas do Porto,
exercendo actualmente as
funções de machinista de
locomotiva, o qual interro-
gado sobre um ponto cons-
tante do depoimento do acu-
sado e sob o compromisso
de se dizer a verdade pres-
tou, perante esta commissão
as seguintes declarações; que,
o acusado José Biraunda de
Carvalho, motorero desta Re-
partição, succedea passar
uma vez pela residencia,
digo, succedea elle de poente
passar uma vez pela re-
sidencia de uma irmã
do accusado acrima referido,
sita a rua da Alegria nu-
mero noventa e oito e
quatro, immediações de
sua casa, aquelle o cha-
mou e lhe solicitou avisar
ao senhor Ignacio Gomes de
Arays, chefe do Tráfego
desta Directoria, não pos-
ser elle José Biraunda de
Carvalho, por motivo de mo-

Alb. Grosser
Albarratto 6
19

testis, comparecer aos serviços
desta Repartição, que não
lhe é possível recordar o
vez em que se verificou
esse facto, entretanto, elle de
poente declara, que somente
uma vez o José Norianda de
Barvalho, lhe fez esse pedido.
Nada mais sendo dito, nem
lhe sendo perguntado foi
encerrado o presente depo-
nimento que ode assignado
pelos membros da commis-
são e pelo de poente.

Frazer. M. M. C. C.
Francis Harting J. J. J.
Bomrae u. G. v. u. J. J. J.
José Calasans de Almeida

Encerrando-se nesta data o
presente inquerito, cabe-me
declarar que o indiciado Jo-
sé Norianda de Carvalho enca-
minhou a esta commissão
a sua defesa, dentro do pra-
zo estabelecido no artigo citó
das instruções para o inque-
rito administrativo, de que tra-
ta o artigo cinquenta e treis,
dos Decretos Federaes numero
vinte e mil quatrocentos e sesen-
ta e cinco, e vinte e um mil
e oitenta e um, de primeiro
de outubro de mil novecentos

e trinta e um, e vinte e quatro
de Fevereiro de mil novecen-
tos e trinta e dois respectiva-
mente, procedendo-se novas
syndicancias para esclareci-
mentos de alguns pontos da
citada defesa. E para constar
faço os autos conclusos ao sen-
hor presidente da commissão
de Inquirição, aos trinta dias
do mes de Maio do anno de
mil novecentos e trinta e
seis.

O Secretario: Aguiaraldo Barretto
de Momenes



DIRECTORIA DE DOCAS E OBRAS DO PORTO DO RECIFE
Docas de Pernambuco

1120

Recife, 8 de Maio de 1936

N.º

Certifique-se o que constar -

DOCUMENTO N.º 1

8/5/1936

H. P. Galvão

Illmo. Snr. Secretario da Directoria de Docas e Obras do Porto Do Recife.

Se o Snr. Secretario, para juntar aos autos, em 8/5/1936

De ordem do Snr. Presidente da Comissão de Inquerito designada pela portaria N.º 134, de 13 de Abril proximo passado, do Snr. Eng.º-Chefe da 2a. Divisão, respondendo pelo expediente da "Directoria de Docas e Obras do Porto do Recife," em que está accusado de falta grave capitulada na letra "F" do Art.º 54, do Decreto Federal N.º 20.465, de 1.º de Outubro de 1931, modificado pelo de N.º 21.081, de 24 de Fevereiro de 1932, o motorneiro José Miranda de Carvalho, e em obediencia ás disposições contidas no Art.º 11 das instruções para o inquerito administrativo, de que trata o Art.º 53 dos Decretos acima citados, solicito de V.S. se digna mandar certificar o tempo de serviço do respectivo motorneiro, assim como sua folha de antecedentes, com todos os elogios e punições, interrupções de serviços, licenças e exonerações.

Francisco Maciel de Aguiar

Presidente.

H. P. Galvão

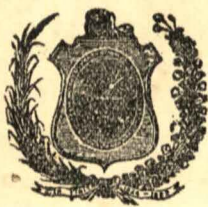
Secretario.

Certifico em cumprimento ao despacho supra, que o do teor seguem a folha de antecedentes do Sr. José Miranda de Carvalho: Docas de Pernambuco - recenseamento individual - Nome - José Miranda de Carvalho -

Idade - Nascido a vinte e cinco de Fevereiro de
mil novecentos e noventa e cinco. Nato da
admissao - um de Janeiro de mil novecentos
e vinte e quatro - Anotações - Admittido como
motorista da Usina Electrica - Advertido pela
portaria n.º quarenta e sete, de doze de
Abril de mil novecentos e trinta e
cinco, do Sr Administrador, por ter faltado
ao serviço, sem causa justificada no dia
quatro do corrente. E para com ter em
Luz Baeleas, passe já presente cert-
dad, dos oito dias do mes de Maio
de mil novecentos e trinta e seis, sexta-
feira, 8 de Maio de 1936.

Luz Baeleas

Conforme - Horacio Pires Galvão - Secretario



DIRECTORIA DE DOCAS E OBRAS DO PORTO DO RECIFE
Docas de Pernambuco

Recife, 16 de Abril de 1936

N.º

DOCUMENTO N.º 2

Snr. José Miranda de Carvalho.

De ordem do Snr. Presidente da Comissão de Inquerito designada pela portaria N.º 134, de 13 de Abril do corrente anno, do Snr. Eng.º Director da " Directoria de Docas e Obras do Porto do Recife ", em que estaes accusado de falta grave capitulada na lettra "F" do Art.º 54, do Decreto Federal 20.465, de 1.º de Outubro de 1931, modificado pelo de N.º. 21.081, de 24 de Fevereiro de 1932, ficando os infractores sujeitos a pena de demissão, intimo-vos a comparecer no dia 24 do mez actual, ás 9 horas da manhã, á sala onde funciona esta commissão, no edificio desta Directoria, afim de serdes ouvido sobre o facto em apreço, sob pena de correr o processo a revelia.

Podeis vir acompanhado de advogado de vossa escolha ou indicado pelo Sindicato de Classe a que pertencerdes.

Francisco Mesterga
Presidente.

A. S. Garrês
Secretario.

RECIFE, 18 de Abril de 1936

SCIENTE.

José Miranda de Carvalho



DIRECTORIA DE DOCAS E OBRAS DO PORTO DO RECIFE
Docas de Pernambuco

1122

Recife, 20 de Abril de 1936.

N.º

DOCUMENTO N.º 3

Illmo.Snr.Eng.º Director da " Directoria de Docas
e Obras do Porto do Recife.

De ordem do Snr.Presidente da Comissão de Inquerito designada pela portaria N.º 134, de 13 de Abril do corrente anno, do Snr.Eng.º.Chefe da 2a.Divisão, respondendo pelo expediente desta Directoria, em que está accusado de falta grave capitulada na letra F do Art.º54, do decreto federal N.º.20.465, de 1.º de Outubro de 1931, modificado pelo de N.º21.081, de 24 de Fevereiro de 1932, o motoreiro desta Repartição JOSÉ MIRANDA DE CARVALHO, ficando os infractores sujeitos a pena de demissão, solicito informeis a esta comissão se o indiciado fez algumas consignações em folhas de pagamentos, suas condições, em que anno tiveram inicio as mesmas e quaes as instituições consignatarias.

[Handwritten signature]

Secretario.

[Handwritten signature]

Presidente.



DIRECTORIA DE DOCAS E OBRAS DO PORTO DO RECIFE

DOCAS DO PORTO

Estado de Pernambuco

Recife, 25 de Abril de 1936

123

N.º 1638

DOCUMENTO N.º 4

Sr. Presidente da Commissão de Inquerito insturado
pela portaria nº 134, de 13 de Abril de 1936.

Attendendo á solicitação constante do vosso
officio de 20 do corrente, de ordem do Sr. Engenheiro-Director, re-
metto-vos, anexa, a discriminação dos debitos do operario José Mi-
randa de Carvalho, motorneiro da Secção do Trafego, provenientes de
consignações em folhas de pagamento,

Saudações

SECRETARIO

C/C.

DIRECTORIA DE DOÇAS E OBRAS DO PORTO DO RECIFE

MEMORANDUM

1ª Divisão DOCUMENTO N° 5

N.º _____

Recife, 25 de Abril de 1936

Illmo. Sr.

INFORMAÇÃO

CONTADOR GERAL.

Cumprindo o vosso despacho exarado no officio s/n da Comissão de Inquerito, informo que o sr. JOSÉ MIRANDA DE CARVALHO, fez duas consignações em folha de pagamento, cuja discriminação das mesmas e pagamentos respectivos vão abaixo discriminados:

EMPRESTIMOS A CAIXA DOS PORTUARIOS

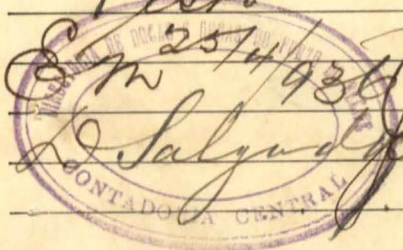
Levantamento feito em 8-5-35, pagavel em		
72 prestações quinzenaes de 32\$950.	2:372\$400	
Pago nos mezes de Maio até Novembro		428\$100
Resto de s/debito.....		1:944\$300
	2:372\$400	2:372\$400

EMPRESTIMO AO BANCO DOS FUNCIONARIOS

Levantamento feito em 11-9-35, pagavel em		
12 prestações quinzenaes de 10\$000.	120\$000	
Pago nos mezes de Setembro até Nov°		40\$000
Resto de s/ debito		80\$000
	120\$000	120\$000

Saudações.

Visto
 25/4/36
 J. Salgado José Rodrigues Leit





Docas de Pernambuco

1195

Recife, 27 de Abril de 1936

N.º

DOCUMENTO N.º 6

Illmo. Snr. Manoel Gomes.

De ordem do Snr. Presidente da Comissão de Inquerito designada pela portaria N.º 134, de 13 de Abril do anno actual, do Snr. Eng.º. Chefe da 2a. Divisão, respondendo pelo expediente desta Directoria, em que está accusado de falta grave capitulada na letra F do Art.º 54, do Decreto Federal N.º 20.465, de 1.º de Outubro de 1931, modificado pelo de N.º 21.081, de 24 de Fevereiro de 1932, o motoreiro desta Directoria José Miranda de Carvalho, ficando os infractores sujeitos a pena de demissão, solicito o vosso comparecimento no dia 28 do mez corrente, ás 11 horas da manhã, á sala onde funciona esta comissão, no edificio desta Directoria, afim de serdes ouvido sobre o facto em apreço.

[Signature]

Secretario.

[Signature]

Presidente.

Recife em hum hauro a rogo
em 27/4/1936

Sciende.

Recife, 27/4/1936.

Varemond Ruben de Macedo
Humberto de Moraes Vieira

[Signature]

Julio Alves da Paixão



DIRECTORIA DE DOCAS E OBRAS DO PORTO DO RECIFE
 Docas de Pernambuco

126

Recife, 27 de Abril de 1936

N.º

DOCUMENTO N.º 7

Illmo.Snr.CHEFE DO TRAFEGO.

De ordem do Snr.Presidente da Commissão de Inquerito designada pela portaria N.º 134, de 13 de Abril do corrente anno, do Snr.Eng.º Chefe da 2a.Divisão, respondendo pelo expediente da Directoria, em que está accusado de falta grave capitulada na letra "f" do Decreto Federal N.º 20.465, de 1.º de Outubro de 1931, modificado pelo de N.º 21.081, de 24 de Fevereiro de 1932, o motoreiro desta Directoria José Miranda de Carvalho, ficando os infractores sujeitos a pena de demissão, solicito vossas providencias no sentido de fazer comparecer no dia 29, ás 9 horas da manhã, á sala onde funciona esta commissão, no edificio desta Directoria, o machinista de locomotiva José Calazans de Azevedo, afim de prestar alguns esclarecimentos sobre o facto em apreço.

Francisco M. M. M. M.

 Presidente.

A. Garcez

 Secretario.

Sciende.

Recife

27/4/1936

J. M. M. M.



DIRECTORIA DE DOÇAS E OBRAS DO PORTO DO RECIFE
Docas de Pernambuco

197

Recife, 4 de Maio de 1936

N.º

DOCUMENTO N.º 8

Illmo.Snr.Chefe do Trafego.

De ordem do Snr.Presidente da Commissão de Inquerito designada pela portaria N.º 134,de 13 de Abril proximo passado,do Snr.Eng.º Chefe da 2a.Divisão respondendo pelo expediente desta Directoria,ante as declarações prestadas pelo motoreiro José Miranda de Carvalho,accusado de falta grave capitulada na lettra-f-do Art.º 54,do Decreto Federal N.º. 20.465 de 1.º de Outubro de 1931,modificado pelo de N.º 21.081,de 24 de Fevereiro de 1932 e,precisando esta commissão esclarecer duas citações constantes no depoimento do citado indiciado,solicito informeis a razão pela qual o motoreiro José Miranda de Carvalho não obteve as ferias de 1934 e 1935,muito embora reconheça esta commissão na concessão das mesmas um direito condicional,como tambem se alguma vez o referido motoreiro mandou scientificar a essa chefia o motivo de sua ausencia ao trabalho.

Travenço

Presidente.

Alvaro de Menezes

Secretario.

DIRECTORIA DE DOCAS E OBRAS DO PORTO DO RECIFE

MEMORANDUM

do Sr. Secretário para
Juntar aos autos.
 em 5/5/1936 32
 Recife, 5 de MAIO de 1936.

Divisão

Illmo. Snr. Presidente da Comissão de inquerito designada pela portaria nº 134 de 13 de Abril deste anno.

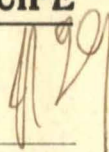
--DOCUMENTO Nº 9 --

Em resposta á vossa solicitação feita em officio s/n datado de hontem, informo-vos que o motorneiro JOSÉ MIRANDA DE CARVALHO, certa vez, já ha muito tempo, já vindo faltando ao serviço por muitos dias, mandou me communicar que vinha faltando ao serviço por achar-se doente. Ao mesmo portador do recado foi dito por esta chefia que avisasse-lhe de que o unico meio de justificar as faltas em que vinha incorrendo, era apresentar attestado medico, coisa que o referido motorneiro nunca o fez.

Mandando esta chefia proceder syndicancia no sentido de saber ao certo a razão de continuar faltando ao serviço o mesmo JOSÉ MIRANDA DE CARVALHO, uma vez que constava não achar-se nem ter estado doente, foi informada que, realmente, não estava o mesmo doente nem tinha estado; que o motivo de continuar faltando ao serviço prendia-se a causa de interesse particular. Procedidas mais tarde, em periodos diferentes, mais duas syndicancias, resultou o mesmo que da primeira. Sendo assim, e não se justificando tal procedimento da parte do motorneiro JOSÉ MIRANDA DE CARVALHO, esta chefia,

DIRECTORIA DE DOCAS E OBRAS DO PORTO DO RECIFE**MEMORANDUM**

Divisão _____

N.º _____ 

Recife, _____ de _____ de 193 _____

Illmo. Snr.

Continuação.

além da relação mensal das faltas de motorneiros, fornecida a Directoria, representou por meio do memorandum nº 90, de 11 de Abril p. passado. Quanto a parte em que solicitais informação sobre a razão pela qual o motorneiro JOSÉ MIRANDA DE CARVALHO, não obteve as ferias de 1934 e 1935, não tem esta chefia, elementos para informar, desde que, sendo as ferias requeridas em geral, só a Secretaria poderá informar tal razão.

SAUDAÇÕES



Chefe do Tráfego.



Docas de Pernambuco

Recife, 6 de Maio de 1936

N.º

DOCUMENTO N.º 10

Illmo.Snr.Secretario da Directo-
ria de Docas e Obras do Porto do Recife.

De ordem do Snr.Presidente da Comissão de Inquerito designada pela portaria N.º 134,de 13 de Abril ultimo,do Snr.Eng.º-Chefe da 2a.Divisão, respondendo pelo expediente da "Directoria de Docas e Obras do Porto do Recife",em que está accusado de falta grave capitulada na lettra "f" do Art.º 54,do Decreto Federal 20.465,de 1.º de Outubro de 1931,modificado pelo de N.º 21.081,de 24 de Fevereiro de 1932,o motorneiro José Miranda de Carvalho,após ás declarações prestadas perante esta commissão pelo indiciado,nas quaes são feitas referencias as férias accumuladas,solicito a especial fineza informeis o motivo de não ter o accusado entrado no gozo das mesmas,correspondentes aos annos 1934 e 1935, embora reconheça esta commissão na concessão das férias um direito condicional.

Frederico M. de Albuquerque

 - Presidente.-

Agar de S. M. de S.

 -- Secretario --

DIRECTORIA DE DOCAS E OBRAS DO PORTO DO RECIFE**MEMORANDUM**

Divisão

N.º 492

Recife, 6 de Maio de 1936

Illmo. Sr. -Porteiro

DOCUMENTO N.º 11

Remetendo-vos o officio annexo, da Commissão do Inquerito instaurado contra José Miranda de Carvalho, accusado da falta grave capitulada no art.º 54 letra f do decreto nº 20.465. de 19 de Outubro de 1931, recommendo vossas providencias no sentido de serem prestadas as seguintes informações:

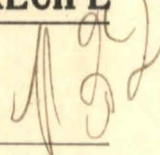
- a)- si o indiciado apresentou a Portaria algum requerimento de ferias relativo aos annos de 1934 e 1935 e em que data;
- b)- despacho obtido pelo citado requerimento,

Horacio Pires Galvão
Secretario

c/c.

DIRECTORIA DE DOCAS E OBRAS DO PORTO DO RECIFEMEMORANDUM

1a. Divisão

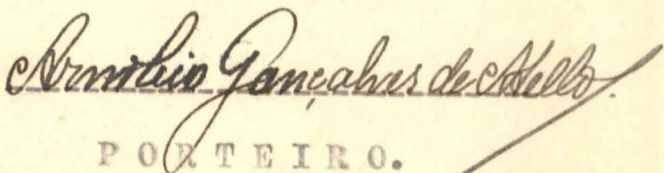
N.º 

Recife, 7 de Maio de 1936.

Ilmo. Snr. DOCUMENTO N.º 12.

S e c r e t a r i o :-

Cumprindo o despacho de V.S., exarado no memorandum 492, datado de 6 do corrente, tenho a informar que dando uma busca minuciosa no protocollo geral durante os mezes de Agosto de 1935 a Maio do corrente anno, não foi encontrada nenhuma petição de JOSE' MIRANDA DE CARVALHO, solicitando ferias.


PORTEIRO.



DOCAS DO PORTO

Estado de Pernambuco

N.º 1816

DOCUMENTO N.º 13.

Recife, 7 de Maio de 1936

Ao Sr. Secretario para a Jun-
tar aos autos.Em 7 Maio 1936.
Havendo. Mateu que

Sr. Presidente da Comissão de Inquerito

Com referencia ao officio annexo, dessa Comissão, consultando si o Sr. José Miranda de Carvalho, que está respondendo a inquerito administrativo, accusado da falta grave capitulada no artigo 54 letra f do decreto federal nº 20.465, de 1.º de Outubro de 1931, requereu as ferias correspondentes aos annos de 1934 e 1935, remetto-vos junta a informação prestada pela Portaria, desta Directoria, por onde se verifica que nenhuma petição deu entrada naquelle departamento, relativa ás ferias do indiciado.

Saudações

SECRETARIO

CC/.-



DIRECTORIA DE DOCAS E OBRAS DO PORTO DO RECIFE
Docas de Pernambuco

134

Recife, 12 de Maio de 1936

N.º

DOCUMENTO N.º 14.

Illmo. Snr. José Miranda de Carvalho.

Communici-vos, de ordem do Snr. Presidente da Comissão de Inquerito designada pela portaria N.º 134, de 13 de Abril proximo passado, do Snr. Eng.º-Chefe da 2a. Divisão, respondendo pelo expediente da "Directoria de Docas e Obras do Porto do Recife, em que estaes accusado de falta grave capitulada na lettra "F" do Art.º 54, do Decreto Federal N.º 20.465 de 1.º de Outubro de 1931, modificado pelo de N.º 21.081, de 24 de Fevereiro de 1932, que fica marcado o prazo de cinco (5) dias, a contar desta data para apresentardes a vossa defesa no inquerito em apreço, instaurado pela portaria acima citada, caso desejeis offerel-a.

A alludida defesa poderá ser acompanhada de documentos que a instrua e, havendo protesto por prova testemunhal, podereis indicar os nomes das mesmas, até o maximo de sete (7), assim como a sua profissão, idade, estado civil e residencia.

Francisco Muler

- Presidente -

A. G. ...

--Secretario--

Sciante:

Recife, 12 de Maio de 1936

José Miranda de Carvalho



DIRECTORIA DE DOCAS E OBRAS DO PORTO DO RECIFE

Docas de Pernambuco

1135

Recife, 16 de Maio de 1936

N.º

DOCUMENTO N.º 15.

Illmo. Snr. Presidente da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuarios das Docas de Pernambuco.

De ordem do Snr. Presidente da Comissão de Inquerito designada pela portaria N.º 134, de 13 de Abril ultimo, do Snr. Eng.º - Chefe da 2a. Divisão, respondendo pelo expediente da "Directoria de Docas e Obras do Porto do Recife", em que está accusado de falta grave capitulada na lettra "F" do Art.º 53, do Decreto Federal N.º 20.465, de 1.º de Outubro de 1931, modificado pelo de N.º 21.081, de 24 de Fevereiro de 1932, o motorneiro desta Directoria Snr. José Miranda de Carvalho, solicito informeis a esta commissão a importancia do actual debito proveniente do emprestimo a praso longo, contrahido pelo indiciado nessa Caixa e quando foram suspensas as devidas prestações.

Traveses Proactenguer

--Presidente--

A. Garr...

-- Secretario --

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS PORTUARIOS DAS DOCAS DE PERNAMBUCO

N.º O.D. 23-

1126

Recife, 18 de Maio de 1936-

DOCUMENTO N.º 16

Bo Sr. Secretario para
juntar aos autos.
Em 19/5/1936.
Francisco Montenegro

Illmo. Sr. Francisco Montenegro.

Com referencia ao vosso officio s/n., datado de 16 do corrente, informo-vos que a importancia do debito, para com a Carteira de Empréstimos desta Caixa, do associado José Miranda de Carvalho é de um conto seiscentos e quinze mil duzentos e setenta e quatro réis(1:615\$274), conforme discriminação abaixo:

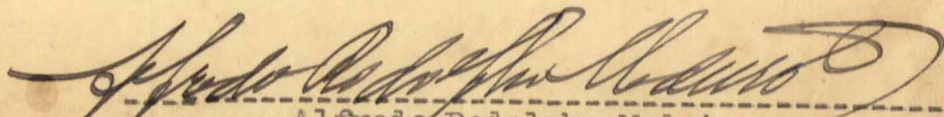
Empréstimo contrahido em 9 de Maio de 1935.....	1:900\$000
Amortização de capital, até Novembro de 1935.....	<u>284\$726</u>
Debito nesta data.....	1:615\$274

Informo-vos ainda que o referido associado pagou suas amortizações de empréstimo até o mez de Novembro de 1935, inclusive.

É de notar que no debito acima não estão incluídos os juros de móra nem os juros do capital a amortizar.

Finalizando, aproveito a oportunidade para apresentar-vos os meus protestos de alta estima e elevada consideração.

Cordiaes Saudações


Alfredo Rodolpho Medeiros
-Presidente interino-

37

Ille, Snr. Presidente e mais membros da Commissão de Inquerito das Docas de Pernambuco.

*Bo Snr. Secretario para
Junta (aos autos).*

Em 16/5/1936.

Francisco M. M. G. G.

JOSÉ MIRANDA DE CARVALHO, brasileiro, natural deste Estado, com 39 annos de idade, viuvo, residente á rua da Alegria n.º 924, Fundão, motoreiro dessa repartição, vem dentro do prazo legal, apresentar sua defeza á accusação que lhe foi movida como infractor da lettra F do art. 54 do Decreto Federal n.º 20465 de 1 de Outubro de 1931, cuja disposição foi mantida pelo Dec. Fed. n.º 21081 de 24 de Fevereiro de 1932. Farei uma apreciação do motivo que obrigou-me a afastar pela primeira vez, depois de 12 annos de serviço continuo, sem a menor falta e qualquer advertencia por parte dos meus superiores.

Como é do conhecimento dessa repartição, vinha trabalhando na secção electrica e desempenhava a profissão de motoreiro. Trabalhava no serviço noturno por ser considerado muito pratico na secção electrica fornecedora de energia, para illuminação no serviço de descarga dos navios. Os curto-circuitos encommo-daram bastante os olhos, impossibilitando-me de continuar durante certo tempo no trabalho.

Requeri 30 dias de ferias accumuladas nos annos de 1934 e 1935, pedido deferido pelo Administrador Dr. Odilon de Souza Leão, mas, a verdade e o direito que me assiste, mandam que eu como devido respeito á digna commissão de inquerito, peça licença para dizer que aquelle meu direito, ás ferias, foi cercado pelo snr. Chefe do Trafego que reteve a petição deferida, obrigando-me a que fosse pessoalmente a elle por diversas vezes pedir-lhe para entrar no gôso das ferias para poder me tratar, não sendo attendido. Precisando da vista, não supportando, assim, o trabalho, afastei-me do serviço, ten-

do o cuidado de mandar communicar por intermedio de pessoas que me co-
nheciam, não o fazendo por escripto, porque era impossivel, dado o in-
commodo da vista.

No inquerito procedido depuzeram os snrs. Manoel Go-
mes e José Calazans que é machinista e provaram que o signatario sem-
pre mandava participar a razão de não ter voltado ao serviço. Quem as-
sim procede não commeteu a falta grave representada pela Lettra F do
art. 54.

Com mais de 12 annos de effectivo exercicio, sem ter
incorrido em nenhum dos outros casos preceituados no referido artigo,
com uma fé de officio que me deve tornar credor de estima e attenção
não somente por parte dos meus companheiros de trabalho como dos su-
periores hierarchicos, e ainda para prova do respeito devido e de que
não abandonei o serviço, considerando-me, portanto, ligado perfeita-
mente a essa repartição, ao receber a intimação constante da portaria
nº 134 de 13 de Abril do corrente anno, compareci no dia 24 do mez pas-
sado, designado na intimação que me fôra entregue com a data de 16, de-
monstrando, assim, ser funcionario cumpridor dos meus deveres. Confiei-me inteiramente no alto criterio e justiça
do respeitavel e mui digno presidente do inquerito, por isto que com-
pareci ante aquelles encarregados de apurarem a falta grave da qual
sou accusado, desacompanhado de advogado particular ou de algum indi-
cado pelo Syndicato da Classe a que pertenço. Via, como continuo a vêr,
na comissão do inquerito, não algozes, sim, pessoas dignas, honestas,
justas, que não olvidarão em considerar tambem a minha conducta irre-
prehensivel no desempenho da função de funcionario accusado.

Mais uma vez respeitando as determinações do honrado
Presidente da Comissão do Inquerito, que communicou-me por officio que
recebi em 12 do corrente, ter ficado marcado o prazo de 5 dias para a-
presentar defeza escripta, eis que, assim procedo. Um ponto que convem
frisar é o de que não se pode conceber a idéa de abandono de serviço
por parte de um funcionario cumpridor dos seus deveres, honesto, que
carece no desempenho de sua função de liquidar a divida proveniente
de um emprestimo levantado na Caixa de Pensões. Jamais, passou pela mi-

1138
nha mente o abandono do cargo.

A falta grave dar-se-ia se o funcionario, ora se defendendo, não tivesse requerido ferias, ou tivesse como fez, mas lhe fosse indeferido o requerimento e não desse satisfação do motivo porque não voltava ao trabalho; instaurado inquerito não ligando ao mesmo a menor importancia, não comparecendo para depor, não apresentando pessoas que declarassem ter sido portadores de avisos, communicações verbaes, a quem de direito de que deixava de comparecer por motivo justificado.

Assim, pois, verificado:

- a) que o supplicante conta mais de 12 annos de exercicio effectivo;
- b) que requereu as ferias regulamentares que lhe foram concedidas pelo Dr. Administrador;
- c) que por mais de uma vez pedido ao Chefe do Tráfego para entrar no goso da mesma este desrespeitou o despacho do Dr. Administrador, não lhe permittindo que nas mesmas entrasse;
- d) que, não fora somente o direito ás ferias, mas, ainda, seu estado de saúde que o obrigara a se afastar temporariamente do exercicio de sua profissão;
- e) que mandava frequentemente justfficar a sua falta ao serviço;
- f) que assim não incoffeu em falta grave, que acarreta a demissão do seu cargo; espera o supplicante que a commissão do inquerito tudo considerando, determine seu regresso ás funcções que exercia ao tempo em que requereu as ferias e se afastou do serviço por motivo declarado, lhe faça perfeita JUSTIÇA.

Sem sello em face do disposto no art. 67 do Decreto referido.

P. deferimento.

Recife, 16 de Maio de 1936
Jose Miranda de Carvalho



Docas de Pernambuco

Recife, 25 de Maio de 1936.

N.º

DOCUMENTO N.º 17.

*A' Portaria, para informar, com
urgencia - 25/5/1936*

H. P. Galvão

Illmo. Snr. Secretario da Directoria de
Docas e Obras do Porto do Recife.

De ordem do Snr. Presidente da Commissão de Inquerito determinada pela portaria N.º 134, de 13 de Abril ultimo, do Snr. Engenheiro-Chefe da 2a. Divisão, respondendo pelo expediente da Directoria de Docas e Obras do Porto do Recife, em que está accusado de falta grave capitulada na letra "F" do Art.º 54, do Decreto Federal N.º 20.465, de 1.º de Outubro de 1931 alterado pelo de N.º 21.081, de 24 de Fevereiro de 1932 o motoreiro JOSÉ MIRANDA DE CARVALHO e, tendo em vista a defesa apresentada pelo mesmo perante esta commissão, solicito mais uma vez determineis ao Snr. Porteiro desta Directoria proceder outra busca no protocollo geral, afim de satisfazer uma allegação contida na referida defesa, com relação as férias requeridas pelo indiciado e relativas aos annos de 1934 e 1935, e o motivo porque não entrou no gozo das mesmas o supra-citado accusado.

H. P. Galvão

Secretario.

Francisco de Sá

-Presidente.-

As ~~res~~cripturario Sr. Paellas,
para juntar um copia da
portaria do Sr. Administrador
das Dozas, do anno de 1935,
que determinou o cancella-
mento de todas as peticoes
de ferias despachadas em
desacordo com as disposicoes
do decreto federal no. 23768,
que regula a respectiva con-
cessao - 26/5/36

H. P. Galvao

Fiz a juntada da portaria
no. 126 do Sr. Administrador, de
8 de Junho de 1935 (copia).
Em 27/5/36
L. B. A.



1140

Estado de Pernambuco

Recife, 27 de Maio de 1936.

N.º 2065.

DOCUMENTO N.º 18

Sr. Presidente da Comissão de Inquerito.

Com referencia ao Officio annexo, de 25 do corrente, dessa Comissão, remetto-vos um memorandum da Portaria, a petição de ferias do motorneiro José Miranda de Carvalho e uma copia authenticada da Portaria n.º 126, de 8 de Junho de 1935, documentos estes que esclarecem plenamente o assumpto das ferias do citado operario.

Saudações-

SECRETARIO

O/G/L.

DIRECTORIA DE DOCAS E OBRAS DO PORTO DO RECIFE

MEMORANDUM

Divisão

N.º

Recife, 25 de M A I O de 1936

Illmo. Snr.

DOCUMENTO N.º 19.

Secretario:

Informo-vos que, da nova busca procedida no Protocollo Geral, desta Directoria, foi encontrada, uma petição de JOSÉ MIRANDA DE CARVALHO, solicitando as ferias relativas aos annos de ... 1934 e 1935.

Dita petição continha o seguinte despacho: Deferido, de accordo com as informações, e acha-se na secção do Trafego desde o dia 10 de Maio de 1935.

Porteiro

Abundio Gonçalves de Avelar

A' Secção do Tráfego,
digo á 1ª Divisão,
afim de ser feita
pela Secção do Tráfego,
a juntada da petição
citada pela Portaria-

25/5/1936

H. P. Galvão

Juntei a petição
particular sobre
n.º 1033, assignada
por me. Honrado
de Carvalho.

Em 26/5/1936

José Maria de Sousa

A' Secretaria

Em, 26/5/1936

José Maria de Sousa

1149

Il^m Sr^{te} Da Administrador das Docas.

Deferido de accordo com as informações - 10/15/1935

1) DOCUMENTO N° 20.

Jose Miranda de Carvalho, Motorneiro desta repartição vem muito respectosamente pedir a V. S. que se digne conceder-lhe trinta dias de férias dos annos de 34 e 35, conforme dicta a lei em vigor.

Neste termo pede deferimento.
22 de Abril de 1935.

Jose Miranda de Carvalho.

PORTARIA DAS DOCAS
- RECIFE -
Em 22 de 4 de 1935
N. 1005 Fis. N. 44
Amelio Pires
FORTEIRO

PROTOCOLLO GERAL
DOCAS DO PORTO
RECIFE
N. 668 Fis. N. 166
Em 26 de 5 de 1936
Pelo Luiz Bapa
PROTOCOLISTA

D 2 50

A escripturaria D. Dyrcce, para
informar - 22/4/35
H. P. Galvão

Informo que o requere-
nte se iniciou nestas
Docas em 1 de
Janeiro de 1924,
constando dos li-
vros de assenta-
mento ter o mes-
mo gozado as
seguintes férias relativas
aos seguintes
anos: 1930, 1931,
1932 e 1933.

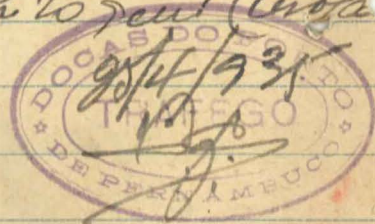
Em 22-j-1935.
D. Dyrcce.

Ao Chefe do Tráfego,
para dizer si o requere-
nte está no ca-
so de ser attendido
nos termos do arti-
go 8º, do decreto
nº 23.758, de 18 de
Janeiro de 1934, e,
no caso affirma-
tivo, sobre a con-
veniencia da con-
cessão das férias, pre-
sentemente. 22/4/35
H. P. Galvão

Ao S. M. Apontador geral
para informar
Em 22/4/35
H. P. Galvão

Informo que o re-
querente tem mais
de 250 dias de
serviço dentro dos
ultimos 12 meses

Em 25/4/35
C. P. Philippi (C. P. Philippi)



Vatte ao S. M. Apontador
geral para informar
quantos dias tem o
requerente dentro dos
penultimos dez e mezes.
Em 26/4/35
H. P. Galvão

~~Informo que o requere-
nte tem mais de
250 dias de serviço
dentro dos ultimos
24 meses
Em 29/4/35
C. P. Philippi (C. P. Philippi)~~

1113

Informo que o presente
reente tem mais de 250
dias de serviço dentro
dos penúltimos 12 meses

Em 29/4/1955

Amphitruo



A' Secção de Tráfego - 10/5/35

H. P. Galvão

A' Secretaria

Em 26/5/1936

José Alves

DIRECTORIA DE DOCAS E OBRAS DO PORTO DO RECIFE

R. 2334

Recife, _____ de _____ de 193_____

N.º _____

ANNEXOS:

Assumpto:

DOCUMENTO N.º 21.

COPIA: - Docas de Pernambuco Recife, 8 de Junho de 1935-N.º 126-Portaria- O Administrador das Docas, tendo em vista o disposto no decreto federal nº 23.768, de 18 de Janeiro de 1934, resolve determinar que, a partir desta data, o direito de férias fique exclusivamente assegurado aos operarios que forem associados de syndicatos de classe reconhecidos pelo Ministerio do Trabalho Industria e Commercio e que façam apresentação das respectivas cadernetas profissionaes, para o competente registro, devendo todas as petições já deferidas ficarem em suspenso, até preenchimento, por parte dos requerentes, das formalidades exigidas pelo citado decreto.-Cumprase:-(a) Odilon de Souza Leão-Administrador:-Copiei e conferi
Oscarlina Guimaraes Orob. Dactylographa da Secretaria de Docas e Obras do Porto de Pernambuco-Em 27/5/936.

Visto -
Horacio Pires Galvão
Secretario

O/G/L.

Visto
Leão

Informação

Consta o presente processo de um inquerito administrativo instaurado pela Direcção de Obras e Obras do Porto do Recife para o fim de apurar a falta grave de que foi accusado o seu empregado Sr. Afrânio de Carvalho, accusação baseada na letra f do art. 54 do Dec. No. 465, de 15 de Outubro de 1931, a saber, abandono de serviço.

O inquerito obteve as instruções baixadas em fim e apenas a dispersão do documento que o compoem não aguarda a senda a seu cho poficica.

O accusado em faltando ao serviço desde o mez de Setembro de 1931 e demonstrou no experimento que fez o seu proposito de abandonar o serviço.

Entretanto, em sua defesa escrita, justifica sua ausencia allegando uma estiza e mostra o seu interesse em não abandonar o emprego pelas communicacões que cada vez foram feitas verbalmente por um collega a Judio do seu.

Preliminarmente propo-velo seja o accusado convidado a ter vista dos autos nesta Secretaria pelo prazo de 30 dias.

Rio de Janeiro, 13 de Julho de 1936
 Placido Leal de Aguiar
 Chef. de Pa. Ad. 1/13/36

No 3º Off. Euacua Alvaranga para officiar as inter-
sado dando-lhe vista pelo prazo de dez dias.

Em 10 de Julho de 1936

Theodoro de Almeida Rodri

Director da 1ª Secção

Cumprido na data supra
Em nome do Director
3º of

Proc. 7.681/36

27

Julho

6

EA/SSEF.

1-950

Sr. José Miranda da Carvalho

Rua Alegria n.º 924

Fundão

Recife

Havendo a Directoria de Docas e Obras do Porto de Recife remetido, de accordo com o art. 53 do Dec. n.º 20.465, de 1.º de Outubro de 1931, á apreciação deste Conselho o inquerito administrativo que fez instaurar contra vós, comunico que vos foi concedido, nesta Secretaria, pelo prazo de 10 dias, vista do alludido inquerito, afim de vos manifestardes a respeito do mesmo.

Attenciosas saudações

Oswaldo Soares
Director Geral da Secretaria

X
1/2

Proc. 7.681/35

8

Julho

27

EA/3587.

1-950

Sr. José Miranda de Carvalho

Rua Alameda nº 224

Londão

Recife

Senhores
Senhores a fl. fi-
guintes o Documento
11164/35.

Pici, 11 Setembro 1936

A. D. de Aguiar
Auxiliar

Atenciosas saudações

Osvaldo Soares

Director Geral da Secretaria

✓

PROTÓCOLO GERAL	
N.º	1116/7
DATA	31/9/1936
SECRETARIA DO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO	MINISTRO
	PRESIDENTE
	DIRECTOR GERAL
	PROCURADORIA
	1.ª SECÇÃO
	2.ª SECÇÃO
	3.ª SECÇÃO
	CONTADORIA
	FISCALIZAÇÃO
	ENGENHARIA
STATISTICA	
ARCHIVO	

Il.º Sr. Da Presidente do Conselho Nacional do Trabalho

Boyer

2681/36

Exp.

O acervo recebido no dia 8 de Agosto corrente, à tarde, um officio firmado pelo Sr. Director Geral da Secretaria desse Conselho, de 27 de Julho passado, sob o n.º 1-950, no qual participava-me a concessão, ahi, na Secretaria, "pelo prazo de 10 dias, vista do inquerito" (que aqui foi precedido e assinado por vós) e "manifestar-me a respeito do mesmo". Deante da expressa determinativa do lugar onde havia sido concluido a vista do inquerito pelo prazo de 10 dias (nesta Secretaria) attribui qualque responsabilidade de quem dactylografou o officio pois que, estando como estou em Pamankes, era-me, como continua a ser impossível, estar no Rio dentro de quella prazo para a vista do inquerito e "manifestar-me a respeito do mesmo". Assim, na supposição de que o inquerito tivesse sido desenvolvido a Directoria de Docas e Obras do Porto de Recife dirigi-me aquella repartição, apresentando o officio recebido, sendo por Secretario respondido negativamente. Assim, resolvei dirigir-me a V.ª e presento, com os esclarecimentos

acima, para reportar-me a minha defesa,
apresentada, a' Commissão de Inqumto
em Maio deste anno, que deve do mesmo in-
qumto constar, conforme declaracão em meu
poder, datada de 16 de Maio e assignada
por L. Doretto Meneses que servio de secre-
tario do inqumto. Reportando-me como
deixe lido acima da minha defesa, para
que ella seja mantida intactamente, expuz
que em Conselho Nacional de Trabalho com-
posto como e' de funcionarios Criticos
e justos, apreciava as razoes da minha
defeza e aquilataria da injusticia que
soffri, respondendo com a soberania
que lhe e' peculiar, determinar a minha
volta ao lyar que occupava, e prof-
~~nao~~ abandonar e afastar-me forçado
por meu estado de Raide e confiado
no direito das ferias que requeri.
Nao fui infractor da lettra F do art.
54 do Decreto Federal n. 20465 de 1 de Outu-
bro de 1931, cuja disposicao foi mantida
por outro Decreto Fed. n. 21081 de 24 de
Set. de 1932. Funcionario Federal com 12
annos de servico, sem ter sido passivel
de qualquer advertencia, porque nunca
commettia a menor falta, foi pondo
dente e sciente de ter o Sr. Administra-
dor defido seu requerimento a 30 dias
de ferias accumuladas nos annos de
1934 e 1935 procurava me entender com o
chefe do Trabalho L. Ignacio Junior de Albuquerque
a peticao defezida, prejudicando-me.

Afastado por força imperiosa do serviço
 e como a minha petição continuasse retida
 pelo Sr. Chefe de Tráfego, para que não se sup-
 puzesse abandono do emprego, tinha o
 cuidado de mandar ^{comunicar} frequentemente meu
 estado de saúde, mas a fazenda por es-
 crito prope o mesmo modo era na vista.
 A respeito isto affirmaram os superiores,
 alias, todos meu direito de desgru de
 ser o mesmo examinado pelo adorado
 Sr. Damasceno, com escripto no actual
 mente a' mo Francisco Jacintho n. 132,
 que acompanhou-me até a Repartição,
 já no fim de pass concedido por eu não
 a desgru prope (embora promettere apre-
 sentar posteriormente) nos exhibira
 procuração, quando, e interessante estava
 o adorado em minha Companhia, affirma-
 ram dizia eu os deponentes Sr. Manoel
 Gomes e José Calazans que o machinista
 que o recorrente sempre mandava
 participar a razão de não ter voltado
 ao serviço. Da attitude digna e justa do
 referido recorrente sei prope das propria-
 me allegaram. Sem assim proceder
 não commetter a falta grave repre-
 sentada pela Letra F. do art 54, do Decret.
 Fed. 20465 de 1 de Out. de 1931. Tanto não
 abandonei o serviço, considerando-me
 portanto ligado perfeitamente a quella
 repartição e que ao receber a intimação
 constante da portaria n. 134 de 13 de
 Abri de este anno, compareci no dia 24 de

Mesmo mes, designado na carta em questão por
me fora entregue com a data de 16, demons-
trando assim ser funcionário cumprin-
do os meus deveres. Há ainda a ponderar
se a repartição não me conte-
nese durante aquellos 12 annos de serviço
e julgar-se que faltava ao serviço sem
causa justa, tenha o direito de mandar
syndicar e eleger-me, até, a exam. Medias,
para apurar a verdade. Ainda ao receber
o officio de 12 de Maio apresentou o re-
corrente os Razões de Recurso, que mantem
em toda a lida por ser verdadeiras.
Verificando o honrado Conselho Nacional
de Trabalho, que vai julgar com a mi-
nima parcialidade que sempre tem precedido
seus actos, o caso do recorrente, haverá
de concluir que o supplicante conta
mais de 12 annos de serviço effectivo
que sob precedentes os seus Razões
que pediu como terra a pedir seja
determinada sua volta ao serviço,
que não causa prejuizo a União;
Pelo que assim feita exemplar,
justiça.

Pernambuco, Recife, 14 de Junho de 1936.
José Miranda de Carvalho

Informação

Com o documento ora juntado aos autos José Miranda de Carvalho apresenta para rapto de defez contra as accusações que lhe foram imputadas pela diretoria de Obras e Obra de Recife e constante do presente processo de inquerito administrativo.

Leto posto preparo o encaminhamento dos autos a consideração superior para o devido fim de direito.

Rio de Janeiro, 11 de Setembro 1936
Theodoro de Almeida Sodré
M. A. M.

A consideração do Snr. Director Geral de accordo com a informação supra

Rio de Janeiro, 10 de Setembro de 1936
Theodoro de Almeida Sodré
Director da 1ª Secção

15/9/36

VISTO-Ao Snr. Dr. Procurador Geral, de ordem do Exmo. Snr. Presidente.

Em 21 de Setembro de 1936

[Signature]
Director da Secretaria

Rec. na Proc. em 23-9-36

VISTO
Ao Dr. 2.º Procurador Adjunto
Rio de Janeiro, 25 de Setembro de 1936

Procurador Geral

Requiere
seja conhecida a
accusação a oferecer
jurra de empesun-
hada alliga de

Dia 17-10-36.
Vitercio Silveira
2.º adj. do Pr. G.

O 1.ª Secção para fazer o expediente
necessario

Dia 10. 36
Maurício
Deques

Recebido na 1.ª Secção em 29/10/36

Lo 30 Cf. Euacina Alvarenga para cumprir

Em 3 de Novembro de 1936

Theodoro de Almeida Sodré

Director da 1.ª Secção

Cumprido em 9/11/1936
Euacina de Alvarenga
3.ª af

1-1.565/36-7.631/36.

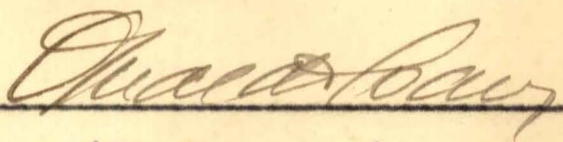
Sr. José Miranda de Carvalho

Rua Alegria nº 924

FundãoRecife

Afim de attender á diligencia requerida pelo 2º Adjuncto do Procurador Geral deste Conselho, nos autos do processo em que consta inquerito administrativo contra vós instaurado pela Directoria de Docas e Obras do Porto de Recife, solicito vossas providencias no sentido de ser encaminhado a esta Secretaria, dentro do prazo de 10 dias, provas documentadas da vossa enfermidade allegada em o requerimento de 14 de Agosto do corrente anno.

Attenciosas saudações



(OSWALDO SOARES)

Director Geral da Secretaria

de 51
B.A.

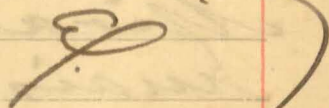
Certidão

O officio de f. retuo
foi enviado ao interessado
em data de 19 de Novem-
bro de 1936, sob o registro n.º
46.568, e até a presente da-
ta não foi respondido.

Assim, sendo, pu-
so por este processo se
submettido á apreciação
da Junta Promotória Jul.

Rio, 29. XI. 37

A. Bergamini



A' consideração do Snr. Director Geral responde-se
o off. de f. retuo por intermedio do Syndicato a quem pertence o interessado

Rio de Janeiro, 6 de Dezembro de 1937

Procedo do Pleu do T. J. J.

Director da 1.ª Secção

Officie-se, na
forma proposta. 1.ª Secção.
Rio, 27/12/37

Director
J. Amibussan A. A. S.
Promotora Jul.
Rio, 27/12/37
Mansueto

VISTO
Ao. Dr. 2.^o Procurador Adjunto
Rio de Janeiro, 19 de Dezembro de 1937
Lump
Procurador Geral

A Direcção de
Docas e Obras do Porto de Reci-
fe remette o presente in-
querito instaurado por
apurar falta grave aband-
no de serviço, sem causa
justificada, que attribue
ao seu empregado José
Miranda de Cavalho, com
mais de 10 annos de serviço.

A ausencia do
serviço está provada. Ase-
mum o accusado allega que
foza motivada por seu
estado de saúde e, nessa
conformidade são os deposi-
mentos de fs. 17 e 18. Entu-
tanto, nenhuma prova
apresentou nesse sentido
e considerado por este Cou-
lho a fazer-lo deixar sem
resposta o officio de fs. 50.
Alis, em seu depoimento
fs. 15, declara o accusado
que não pretende res-
sumir as funcções que
ocuppava na Repartição.



1152
11/1/38

Assim, não existindo prova que afaste a responsabilidade do acurado na falta que elle é attribuida, opinio seja a empresa autorizada a demitti-lo.

Rio 4-1-38.

Vatavio Gilvino
Lúcio de Souza

8/1/38

CONCLUSÃO

Nesta data, fizo estes autos conclusos ao
Camo. Sr. Presidente.

Em 8 de Janeiro de 1938

Marcosoloz
Director da Secretaria

Remetta-se á 3 Camara

Rio de Janeiro, 17 de 1938

PRESIDENTE

De ordem do Sr. Presidente, transmitta o presente processo ao relator sorteado Sr. P. Lopes

Rio, 18 de 1 de 1938

Dulceb

Secretaria da Sessão

3^a CAMARA C. N. T.
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

(SECÇÃO)

PROCESSO N. 7689

1936

ASSUNTO

Direct.^a de Docas e Obras do Porto de Recife

remette Dir. Adm. contra

foi' chamada de Cavalho

RELATOR

G. Lopes

DATA DA DISTRIBUIÇÃO

18-1-38

DATA DA SESSÃO

22-2-38

RESULTADO DO JULGAMENTO

Determinou-se a reintegração em di-
reito aos atrasados, devendo se apre-
santar no serviço dentro de 15
dias —



MINISTERIO DO TRABALHO,
INDUSTRIA E COMMERCIO

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

C. N. T.

Handwritten signature and initials

ACCORDÃO

Proc. 7.681/36

..... Secção

Ag/JP

19 38

VISTOS E RELATADOS os autos do presente processo em que a "Diretoria de Docas e Obras do Porto de Recife" submete ao julgamento dêste Conselho o inquérito administrativo instaurado contra o operário JOSÉ MIRANDA DE CARVALHO:

Considerando que a falta grave que pesa contra o referido operário está capitulada na alínea f do art. 54 do Decreto 20.465, de 1931 - abandono de serviço sem causa justificada;

Considerando que o acusado nega houvesse abandono do serviço, esclarecendo que a sua ausência se verificou em virtude de moléstia;

Considerando que embora não esteja devidamente provada, mediante atestado médico, a veracidade da alegação do acusado, todavia consta dos autos, referido pelo mesmo acusado e confirmado no depoimento de algumas testemunhas, que durante a ausência ao serviço, JOSÉ MIRANDA DE CARVALHO enviou diversos comunicados ao Chefe do Tráfego, o que não é por êste contestado;

Considerando, assim, que não está caracterizado o abandono de serviço, não se justificando a aplicação da pena máxima;

Considerando, porém, que, ainda que não cabendo a demissão do acusado, não deve ser tolerada a sua ausência, sem que fique devidamente provado o motivo alegado;

RESOLVEM os membros da Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho julgar improcedente o pedido de demissão, feito pela Empresa, e determinar que esta convide o acusado a reassumir

18.7.38

o seu cargo, dentro do prazo de 15 dias, sem direito, outrossim,
à indenização dos vencimentos atrasados.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1938

Américo Luaces

Presidente

Paulo Freyre

Relator

Fui presente,

Cláudio Silveira

Adjunto do Proc.
Geral

Publicado no Diário Oficial em *18.7.38*

1556
MTC

CM/MP.

1-1.294/38-7.681/36.

11 de Agosto de 1.938.

Sr. José Miranda de Carvalho.

Rua Alegria nº 924.

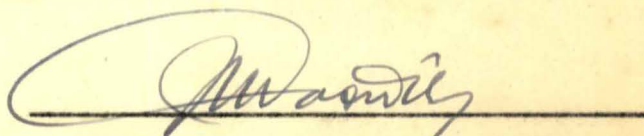
Fundão - Recife.

Pernambuco.

Comunico-vos, para os devidos fins, que a 3a. Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, apreciando o inquerito administrativo a que respondestes na Docas e Obras do Porto de Recife, em sessão de 22 de Fevereiro do corrente ano, resolveu julga-lo improcedente, afim de serdes readmitido nos serviços, dentro do prazo de 15 dias, sem direito, porém, á indenização dos vencimentos atrezados.

Outrossim, comunico-vos que a resolução em apreço foi publicada no "Diário Oficial" de 18 de Julho p. passado.

Atenciosas Saudações



(J. B. de Martins Castilho)

Diretor da Secretaria, Interino.

file 52
M...

CN/MP.

1-1.295/38-7.681/36.

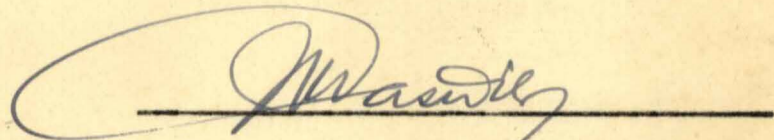
11 de Agosto de 1.938.

Snr. Diretor de Docas e Obras do Porto de Recife.
Recife - Pernambuco.

A C A T U L

Incluso vos remeto, para os devidos fins, copia devidamente autenticada do acórdão proferido pela 3a. Camara do Conselho Nacional do Trabalho; em sessão de 22 de Fevereiro do corrente ano, nos autos do processo referente ao inquerito administrativo instaurado por essa Repartição contra o funcionario José Miranda de Carvalho.

Atenciosas Saudações.



(J. B. de Martins Castilho)

Diretor da Secretaria, Interino.

CN/MP.

II de Agosto de 1.938.

1-1.295/38-7.681/38.

Sr. Diretor de Docas e Obras do Porto de Recife.

Recife - Pernambuco.

J U N T A D A

Aos presentes autos de inquerito administrativo promovo a juntada do Documento protocolado nesta Secretaria sob o nº 14.535, que adiante se vê.

Rio, 14 de Outubro de 1.938.

Mário Pinheiro da Silva.

Aux.3a.Clas. Contr.

Atenciosas Saudações.

(J. B. de Mattos Castilho)

Director da Secretaria, Interino.



DIRECTORIA DE DOCAS E OBRAS DO PORTO DO RECIFE

Des 58
R. 2334

N.º 3513

Recife, 13 de setembro de 1938

ANNEXOS:

Assumpto :

Sr. Director da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho

RIO DE JANEIRO

Em resposta ao vosso officio n. 1-1.295/38-7.681/36, de 11 de agosto último, pelo qual me remeteis copia autenticada do accordo proferido pela 3a. Camara do Conselho Nacional do Trabalho, informo-vos que fiz publicar no orgão official do Estado Edital convidando o motorneiro José Miranda de Carvalho a reassumir as funções do seu cargo, conforme determinava a citada resolução.

Atendendo ao convite, apresentou-se o referido serventuário ao serviço no dia 10 do corrente.

Saudações

Do Mpx. Manoel Feres para informação
Em 28 de Setembro de 1938
Theodor de Munn
Director da 1.ª Secção

Odilon de Souza Leão
Odilon de Souza Leão
-Engenheiro - Director-

PROT. GERAL

Nº 14.535

DATA 24 9 1938

MINISTÉRIO DO INTERIO

PRESIDÊNCIA

DIRETOR GERAL

PROCURADORIA GERAL

1ª SEÇÃO

2ª SEÇÃO

3ª SEÇÃO

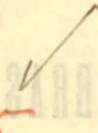
CONTABILIDADE

FISCALIZAÇÃO

SECRETARIA

ARQUIVO

24/9



Asumpto:

1. 1. 1. 1.

Assalido na 1.ª Seção em 26-9-38

[Faint, illegible text and signatures at the bottom of the page]



fls 59
B. H. M.

Processo: 7.681/36. - 14 de Outubro de 1.938.

INFORMAÇÃO

Pelo officio de fls. expedido por esta Secretaria, em 11 de Agosto p. passado, foi o Sr. Diretor de Docas e Obras do Porto de Recife, cientificado da resolução preferida pela Terceira Camara deste Conselho, nestes autos de inquerito administrativo instaurado por aquela Diretoria contra o empregado José Miranda de Carvalho.

Acusando o recebimento do mesmo, bem como da copia autenticada que acompanhou o supra citado officio, informa aquela Diretoria, que em cumprimento a dita resolução, convidou por "Edital" o empregado José Miranda de Carvalho a reassumir as funções do seu cargo, o qual atendendo, apresentou-se no dia 10 daquele mês de Setembro.

Nestas condições, não obstante os esclarecimentos prestados no presente documento, ora junto a fls. proponho sejam solicitados ao empregado José Miranda de Carvalho o seu pronunciamento sobre os mesmos, ouvida a Doutra Procuradoria Geral.

Passo os presentes autos, ás mãos do Sr. Diretor desta Seccão, para as providencias cabiveis.

Rio, 14 de Outubro de 1.938.

Mario Pires da Silva

Aux. 3a. Class. Contrat.

À consideração do Snr. Diretor Geral, propondo que, sobre as informações ora prestadas pela Diretoria de Docas e Obras do Porto de Recife, seja ouvido o interessado.

Rio de Janeiro, 14 de Outubro de 1938

Francisco Pina

s. c. Diretor da 1a. Seccão

17/10

Jaca - se o expediente.
N.º 1.º Seção.

20/10/38
Miranda
Dir. int.

Ao Oficial Maria Alcina Miranda, para preparar o expediente necessário.

Primeira Seção, 25 de Outubro de 1938
Francisco Dias

S.c. Diretor da 1.ª Seção.

Cumprido em 31/10/1938
Maria Alcina M. de Sá Miranda
Of. Adm. - Classe "7"

[Faint mirrored text from the reverse side of the page]

[Faint mirrored text from the reverse side of the page]

fls. 60
H.A.

MA/MP.

1-1.885/38-7.681/36.

31 de Outubro de 1.938.

Sr. José Miranda de Carvalho

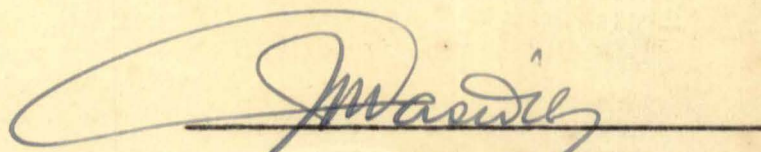
Rua Alegria, 924.

Fundão - Recife.

Pernambuco.

Incluso vos remeto copia devidamente autenticada das declarações oferecidas pelas Docas e Obras do Porto de Recife, nos autos do processo referente ao inquerito administrativo a que respondestes, afim de que no prazo de 20 dias, vos pronuncieis a respeito das mesmas.

Atenciosas Saudações



(J. B. de Martins Castilho)

Diretor da Secretaria, Interino.

MA/HP.

31 de Outubro de 1.938.

1-1.885/38-7.681/38.

St. José Miranda de Carvalho

Rua Alvaris, 724.

Fundo - Recife.

Pernambuco.

Termo "de fruitada"

Nesta data, fruito a fl. e seguintes destes autos, o documento protocolado sob o n.º 19.209/38.

Rio, 12/1/1938

Maria Alema A. de Sá Miranda
Of. Adm. - Classe "J".

Atenciosas Saudações

(J. B. de Brito Castilho)

Director da Secretaria, Interno.

Exmos. Snrs. Membros do Conselho Nacional do Trabalho.

22.61
V.H.A.

M.H.

José Miranda de Carvalho, funcionário Motorneiro da Diretoria de Docas do Recife, Estado de Pernambuco, em atenção ao respeitável ofício nº 1-1.885/38-7.681/36 de 30 de outubro de 1938, do Sr. J. B. de Martins Castilho, Diretor da Secretaria, Interino, do C. N. T., vem pronunciar-se sobre as informações que vos prestou o Sr. Dr. Diretor das mesmas Docas em seu ofício nº 3.513 de 13 de setembro pp. E, conforme lhe cumpre, deve dizê-vos que é em tudo exata a informação do Sr. Dr. Diretor das Docas, de vez que, na verdade, mandou êle publicar edital convidando o peticionário a reassumir o seu lugar e, em virtude dessa formalidade, compareceu á Repartição e reassumiu as funções do seu cargo a 10 de setembro último.

Como, porém, permanecem as suas condições precárias de saúde, em vista de não ter sido tratado convenientemente, nem a isso poderia aspirar dada a sua situação precaríssima de meios, torna á vossa presença, para obtêr os favores da Lei a que faz jús, pela melhor forma de Justiça.

O peticionário recorre agora á vossa sabedoria e alto espirito de equidade, no sentido de obtêr que a Diretoria de Docas do Recife lhe pague os ordenados atrasados, com base no Decreto nº 24.637 de 10 de julho de 1934 que regula as obrigações resultantes dos acidentes do trabalho. O peticionário afastou-se temporariamente do serviço por força de doença adquirida no trabalho da sua Repar-

Repartição. Nestas condições submeteu-se a longo e doloroso tratamento dos olhos, atacados de profunda inflamação decorrente de constantes "curtos-circuitos" durante as suas horas de serviço.

Esta doença custou ao requerente todas as suas economias, de modo que, não restabelecido no momento de sêr chamado a reassumir as funções do seu cargo, estava êle sofrendo ainda de conjuntivite e miopia, em consequencia da hiperemia conjuntival de que trata o atestado médico junto.

Acrece que o facultativo que fez o exame do peticionário e é o clinico oficial da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuarios das Docas de Pernambuco, lhe aconselhou muita cautela e tratamento continuado dessas lesões, sob pena de agravar-se a situação de ambas os olhos, de vez que a visão do peticionário, para longe, precisa sêr corrigida á distância de 8/10.

Em face dessas circunstancias e provado como ficou no Inquérito e consta dos brilhantes Considerandos do Acordão que proferistes sôbre o mérito do caso em 22.2.28 (Diário Oficial de 18.7.38) que:

a) o requerente não abandonara seu cargo, nem dêle se desinteressara;

b) o peticionário provou por testemunhas que estava sofrendo de doença grave, o que era do conhecimento do Chefe do Tráfego das Docas, o qual, no Inquérito, não contestou essas provas testemunhais: requer o peticionário lhe sejam pagos os ordenados a que tem direito durante o tempo de sua doença.

Diz o Decreto de Acidentes do Trabalho no seu Art. 44:

"Ocorrendo acidente que obrigue a vítima a abandonar o trabalho, o empregador o registrará no livro próprio, e, dentro de 24 horas, enviará, do sucedido, comunicação á autoridade policial competente, sob a pena prevista no Art. 66, alínea f, observando o modelo oficial e indicando o segurador, se o houver".

Diz o citado Art. 66-alínea f: "Serão impostas multas de 200\$000 a 10:000\$000:

a)b)c)d)e)f:--aos empregadores que não fizerem, no prazo fixado

pelo Art. 44, a comunicação do acidente a autoridade policial".

O peticionário, no curso do seu tratamento, recorreu á Caixa de Aposentadorias; mas não foi atendido, nem mesmo por ocasião do Inquerito Administrativo e em face da exigência do officio nº 1-1.565/36 de 17.11.36 do vosso Diretor Geral da Secretaria, Sr. Esvaldo Soares, no qual lhe eram pedidas as provas documentais de sua enfermidade: era necessário para tanto apenas o atestado médico; êsse mêsmo não lhe foi facilitado pela Caixa, sob a alegação de que o requerente estava respondendo a Inquerito e afastado do serviço.

O peticionário, para não criar contra si ódio e prevenção dos seus chefes, não quis agir na forma dos Arts. 45 e 46 do Decreto de Accidentes; já lhe bastando o abandono criminoso a que foi atirado pelo ex-Chefe do Tráfego das Docas, hoje demitido do cargo, após um Inquerito. Esses Arts. conformam as instruções que servirão de base ao procedimento judicial das multas referentes ás responsabilidades dos empregadores desidiosos, como acontece no caso vertente. O suplicante, porém, abre mão desse procedimento, na certeza de que nas vossas mãos seu direito estará válido.

Nestes termos e na melhor forma da obediência administrativa, requer o peticionário um direito sagrado e

espera deferimento

Recife, 8 de Dezembro de 1938 ✓
José Miranda de Carvalho

Nota: Officio recebido a 22.11.38.

Respondido nesta data.

Anexo: 1 atestado médico



23-11-38

Mod. PK 3

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENÇÕES DOS PORTUARIOS DAS DOCAS DE PERNAMBUCO

SERVIÇO DE OFTALMOLOGIA

Ficha n.º 154

Nome José Miranda de Carvalho

N. de inscrição 443

Sexo *mas.* Idade *44 anos* Ocupação *estatístico*

Residência *Rua da Alegria 234 - Fundação*

Exame externo *hiperemia conjuntival*

Oftalmometria *—*

senso cromático *norm*

Diagnostico *conjuntivite e miopia*

	Acuidade visual	
	para longe	para perto
O. D.	<i>dimin</i>	<i>norm.</i>
O. E.	<i>"</i>	<i>"</i>

Observações *a visão para lon. se corrige a 5/10*

Fundo de olho *normal*

Esquiascopia *O.D. - 3,0*
O.E. - 4,0

Medico *J. F. Silva* Data *25/11/38*



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

CÓPIA PARA ARQUIVAMENTO POR ASSUNTO

José Miranda Carvalho

Estrada Beberibi 3.413 - Pôrto de Madãira-Recife -

1-18/30/5 de 1940

Referência vosso telegrama vg comunico Conselho Nacional Trabalho apreciando vosso pedido relativo pagamento vencimentos atrasados durante afastamento Diretoria Docas e Obras do Pôrto Recife vg em sessão 20 Abril ano passado vg determinou arquivamento respectivo processo pt Sandações pt Oswaldo Soares vg Diretor Geral Secretaria pt Conselho Nacional Trabalho pt

mas



ff. 64
H. S.

Rec. em 23/12/938.

- INFORMAÇÃO -

Declarando-se ciênte das declarações prestadas pela Diretoria de Docas do Recife, e que lhe foram encaminhadas, mediante cópia autenticada, pelo officio nº 1-1.885, de 30 de Outubro do ano p.findo, José Miranda de Carvalho informa que, de fáto, foi convidado, por Edital, a reassumir suas funções naquela Diretoria.

Em vista do referido Edital, apresentou-se o interessado à Companhia, tendo sido reintegrado nos serviços em data de 10 de Setembro do ano p.findo.

Encontrando-se ainda doente, pretente o suplicante, porém, seja a Diretoria de Docas do Recife compelida a pagar-lhe os vencimentos atrasados, na fórmula do que estabelece o Decreto 24.637, de 10 de Julho de 1934, que regula as obrigações resultantes dos accidentes de trabalho.

Julga-se o reclamante com direito às vantagens decorrentes daquele Decreto, em virtude de ter sido o seu mal adquirido em serviço.

Propondo a audiência da douda Procuradoria Geral sobre o assunto em apreço, passo os presentes autos às mãos da autoridade superior, para os devidos fins.

Retardado, por acúmulo de serviço a meu cargo.

Primeira Secção, 12 de Janeiro de 1939

Maria Alcina M. de Sá Miranda

Of. Adm. - Classe "J".

Isto posto, submeto o presente processo á consideração do Dr. Procurador Geral.

16 de Janeiro de 1939

S. c. Diretor da 1.ª Secção

Dr. N. H. Gissberg

Rio de Janeiro, 18 de Janeiro 1939

~~Processo~~

Meu cabe, ao Conselho Nacional do Trabalho, se pronunciar sobre as garantias decorrentes do decreto 24.637, de 10 de julho de 1934.

Nestas condições, estando o acórdão da 3ª Câmara cumprido pela reclamada, opino pelo arquivamento do presente processo, pois a decisão foi transitada em julgado.

Rio, 19-1-39.

Amatador ~~insolito~~
Assist. G. de Boer

A consideração do Sr. Presidente.

de.

Rio, 23/1/39

Maito Paes

A 3ª Câmara a que o Sr. Gissberg resolveu sobre o arquivamento do processo. Rio, 28-1-39



fls. 65
M.A.

De ordem do Sr. Presidente, transmitta o presente processo ao relator sorteado Sr. Dr. Lima Ferreira

Rio, 7 de Fevereiro de 1939

Georgina Gilda Sarmanho
Secretaria da Sessão

Passo os presentes autos ás mãos do Sr. Encarregado do S. A. A. J. em cumprimento do que foi resolvido pela Egrégia 3ª Câmara em sessão realizada no dia 24 de Fevereiro p. p., encaminhando-os a Conselho Pleno para pronunciar-se a respeito.

Rio, 1º Março de 1939.

Georgina Gilda Sarmanho
Cf. Ad. J.

Encaminho o presente processo ao Sr. Diretor Geral, propondo seja o mesmo submetido á consideração do Sr. Presidente, para que S. Excia. se sirva de designar Relator-

Rio de Janeiro, 2 de Março de 1939.

Encarregado do S. A. A. J.

A consideração do Sr. Presidente.

Rio A. II. 939

Martins

33
Ao Conselho Pleno, servindo como Relator o Excmo Sr. Conselheiro Arthur Costa. Rio, 01/2/39

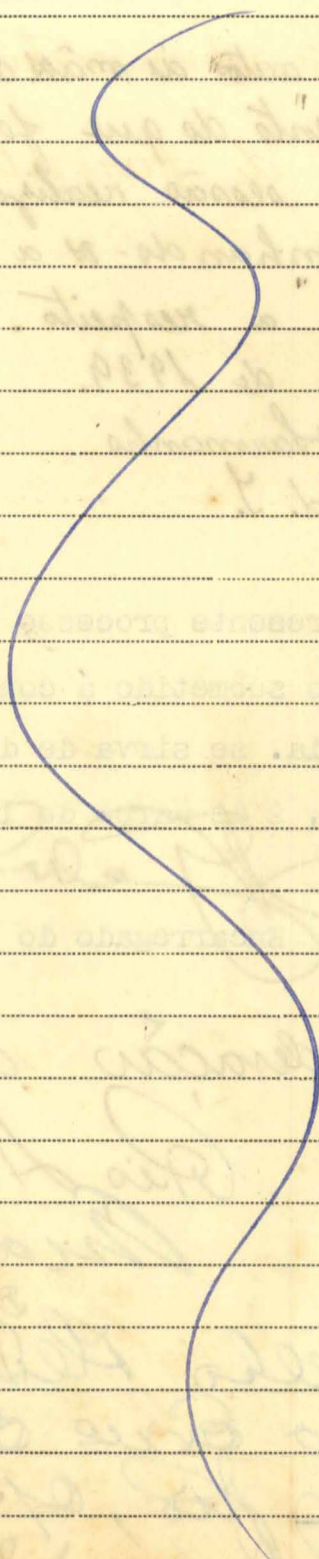
Francis C. Palma
Presidente

Recebido na 1.ª Secção em 17-V-39

L. Dias de Aze.

em 23.5.39.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



7687/36

fls. 66
M. A.

Locos e Obras do Porto
de Recife

Inquerito contra
Jose Miranda de Carvalho

A C. 3^a Camara julgan-
do o inquerito pe termo
em que a Empresa
convidasse o reclamante
a reassumir o seu cargo
no prazo de 15 dias
porem sem direito a
indenizacao dos ven-
cimentos atrasados
acordao publicado no
J. Official em 18-7-38

Em 13-9-38 a Empresa
communicou a este C. Conse-
lho que tinha dado cum-
primento a decisao
da C. 3^a Camara e que
o Serventuario havia-se
apresentado ao servico
em 10-9-38

Estava assim terminado
o processo, mas a secre-
taria acbou por bem
mandar ao empregado

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

~~SECRETARIA DE CAMARA~~

(.....SECÇÃO)

PROCESSO N. 7681

1936

CONSELHO PLENO

ASSUNTO

Directoria de Docas e Obras do Porto de

Recife - Remette inquerito administrativo
contra José Miranda de Carvalho.

RELATOR

J Bastos (Dr. Lima Ferreira)

16-3-39

DATA DA DISTRIBUIÇÃO

(7-2-39 3C-122/39)

DATA DA SESSÃO

24-2-39

RESULTADO DO JULGAMENTO

do Conselho Pleno para
pronunciar-se.
Tomar conhecimento e decidir.

fls. 67
11/10

527



fls. 68
[assinatura]

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

MINISTERIO DO TRABALHO,
INDUSTRIA E COMMERCIO

Proc. 7.681/36-

ACCORDÃO

(CP-463).

AG/HLM- [assinatura]

SAAJ. Secção

19 39

VISTOS E RELATADOS os autos do presente processo referente ao inquerito administrativo instaurado pela Diretoria de Docas e Obras do Porto de Recife contra o empregado José Miranda de Carvalho:

CONSIDERANDO que a Terceira Câmara, pelos fundamentos constantes do Acórdão de 22 de Fevereiro de 1938, julgou improcedente o inquerito administrativo instaurado pela Diretoria de Docas e Obras do Porto de Recife contra o empregado José Miranda de Carvalho, e, em consequencia, determinou fosse o mesmo empregado readmitido em seu cargo, sem direito, porém, á indenização dos vencimentos atrasados;

CONSIDERANDO que essa decisão foi cumprida, conforme declara o proprio empregado, mas, em nova petição - á fls. 61 - pretende de seja a referida Diretoria compelida a pagamento dos vencimentos atrasados, em virtude de seu precario estado de saúde, invocando o apoio do Dec. 24.637, de 10 de Julho de 1934;

CONSIDERANDO que tendo sido cumprida fielmente a decisão da Terceira Câmara e atendendo a que a êste Conselho faleu competencia para determinar as providencias pretendidas pelo reclamante;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, não conhecer do pedido de fls. 61 e determinar a arquivamento do processo.

Rio de Janeiro, 20 de Abril de 1939.

[assinatura] Presidente

[assinatura] Relator

Fui presente [assinatura]

Proc. Geral

Publicado no "Diario Oficial" em 11/5/39



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

fls. 69
M.S.

expediente. Apresentei, nesta data, projeto de

Pis. 31/5/939
Maria Aleina M. de Sá Miranda
Ef. adm. - Classe "7"

Visto = 3/6/38
~~Ministro~~
~~Paulo de Azevedo~~

70

MA/NSC

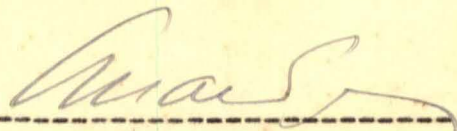
1-1.159/39-7.681/36

9 de Junho de 1939

Snr. Diretor de Dócas e Obras
do Porto de Recife
"Recife" Est. de Pernambuco

De ordem do Snr. Presidente, transmito-vos cópia, devidamente autenticada, do acórdão proferido pelo Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena de 20 de Abril próximo findo, no processo referente ao inquérito administrativo a que respondeu, perante essa Diretoria, o funcionário José Miranda de Carvalho.

Atenciosas saudações



(Oswaldo Soares)

Diretor Geral da Secretaria

MA/NSC

1-1.160/39-7.681/36

9 de Junho de 1939

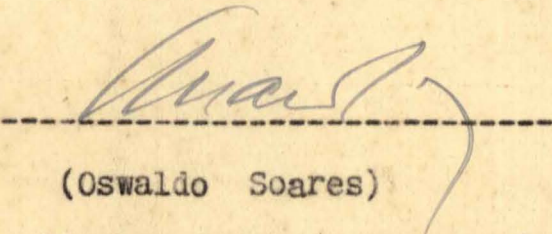
Snr. José Miranda de Carvalho

Rua Alegria n° 924

"Fundão" -Recife-Pernambuco

Levo ao vosso conhecimento, de ordem do Snr. Presidente, que o Conselho Nacional do Trabalho, apreciando o vosso pedido de pagamento de salários atrasados, resolveu, em sessão de 20 de Abril próximo findo, não conhecer do pedido, determinando o arquivamento do respectivo processo.

Atenciosas saudações



(Oswaldo Soares)

Diretor Geral da Secretaria

MA/193

5 de Junho de 1933

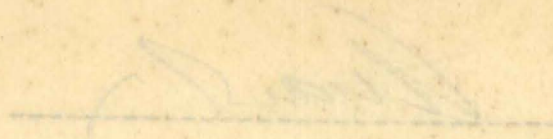
1-1.160/33-7.881/33

Sr. José Miranda de Carvalho

Rua Alameda n.º 924

"Piedade" - Recife - Pernambuco

Junta da
 Junta aos autos
 o doc. de pt. (8193-40)
 Em, 93-5-40
 Maria José Bastos


 (Assinado por)
 Diretor Geral de Secretarias

BRASIL — DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELEGRAFOS

TELEGRAMA

Preâmbulo

B 209 DE RECIFE PE 106701 60 15 1750



Recebido às

G
H 19.15

Endereço

CTN PRESIDENTE CONSELHO NACIONAL TRABALHO RIO DE

33341

Serviço Rádio Automático

SOLICITO RESPEITOSAMENTE VOSSÊNCIA DETERMINAR COMUNICACAO JULGAMENTO RECURSO INDENISACAO INTERPOSTO DECISAO TERCEIRA CAMARA ESSE CONSELHO PROFERIDO 22-FEVEREIRO 1938 PROCESSO NR 7681 DE 1936 VIRTUDE NENHUMA SOLUCAO TER RECEBIDO ATE PRESENTE DATA SENDO MEU ENDERECO AGORA ESTRADA BEBERIBE N 3413 PORTO DE MADEIRA ONDE AGUARDO ORDENS VOSSENCIA PT ATENCIOES SANDRAOES JOSE MIRANDA CARVALHO .MOTORNEIRO DOCAS

PROTOCOLLO GERAL

Nº 8083

1157199

SECRETARIA DO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

MINISTRO

PRESIDENTE

DIRECTOR GERAL

PROCURADORIA

1.ª SECCAO

2.ª SECCAO

3.ª SECCAO

CONTADORIA

FISCALIZACAO

ENGENHARIA

ESTADISTICA

Recebido na 1.ª Secção em 20-5-40

Ad.



Recebido em 23-5-40 - Proc. 76 8/36
Doc. 8/23 - 40 - fundada

Informação

José Mirianda Cavallho,
com o telegrama de fl. 72, solicita
que lhe seja informado o anda-
mento do seu processo.

Cabe-me esclarecer que esta
Secretaria, com o ofício de fl. 71, deu
conhecimento ao interessado da
resolução da 1ª Câmara em sessão
de 20 de abril do ano passado, a
qual determinou o arquivamento
do respectivos processos.

Assim, passo os autos à consi-
deração superior, propondo se que opi-
nicão ao interessado novamente, a
Escritura Reberibe nº 3413 Porto de
Madreia, dando-se conhecimento
da solução do acordado de fl. 68.

Em, 23 - Maio 1940

Maria José Bastos

Segue-se dando, ao
requerente conhecimento da
deliberação do Conselho, diri-
gindo-se telegrama para o
endereço indicado em doc.
de fl. 72.

Em 25.5.40.

Assinada
Tutor Legal



[Illegible handwritten notes and signatures]

VISTO. Rio, de 12 de Maio de 1934

[Signature]
Director da 1ª Seção

156

VICTORIO EMMANUEL PARETO
ADVOGADO
DIRECTOR DA "GAZETA DOS TRIBUNAES"

RIIA BUENOS AIRES, 17

PRAIA DO FLAMENGO, 64